

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0220184-63.2015.5.19.0001

**O ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL das sociedades GASDIESEL DISTRIBUIDORA DE
PETRÓLEO LTDA, MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A/,
MANGUINHOS QUÍMICA S/A e REFINARIA DE PETRÓLEO DE
MANGUINHOS S/A, devidamente nomeada por este d. Juízo nos autos
do processo em epígrafe, vem a íclita presença de V.Exa., apresentar:**

71º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

A Administração Judicial apresenta, por ora, o resultado da análise realizada das informações solicitadas, bem como análise pelo seu setor econômico-financeiro da documentação apresentada pelas Recuperandas relativa ao mês de dezembro de 2025.

Por oportuno, esta A.J. se reserva ao direito de complementar o presente relatório, tão logo as recuperandas forneçam as demais informações operacionais e de atividade que eventualmente sejam requisitadas.

SUMÁRIO

1.	DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
2.	BREVE SÍNTESE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	6
3.	DO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO P.R.J.	15
4.	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS	20
4.1.	INFORMAÇÕES PRELIMINARES	20
4.2.	DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S.A	
	20	
4.2.1.	Demonstração do Resultado do Exercício	20
4.2.2.	Balanco Patrimonial	23
4.3.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S.A	26
4.3.1.	Demonstração do Resultado do Exercício.	26
4.3.2.	Balanco Patrimonial	29
4.4.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA MANGUINHOS QUÍMICA S.A	31
4.4.1.	Demonstração do Resultado do Exercício.	31
4.4.2.	Balanco Patrimonial	32
4.5.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA GASDIESEL SERVIÇOS LTDA.	35
4.5.1.	Demonstração do Resultado do Exercício.	35
4.5.2.	Balanco Patrimonial	36
4.6.	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO.	39
4.7.	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA PROJETADO.....	40
5.	PASSIVO FISCAL	41
6.	DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS	46
7.	RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS.....	53
8.	INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO	
	JUDICIAL.....	55
9.	ANEXOS	59

1. DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A Administração Judicial apresenta abaixo quadro sintético com as datas e prazos inerentes a presente R.J., a serem atualizadas conforme os avanços da Recuperação Judicial:

Cronograma Processual			
Processo nº: 0220184-63.2015.8.19.0001 Recuperandas: Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A., Manguinhos Distribuidora S.A., Manguinhos Química S.A. e Gasdiesel Serviços LTDA.			
Data*	Evento	Fls.	Lei 11.101/05
13/01/2013	Ajuizamento do pedido de recuperação	1/932	
07/07/2015	Data da ratificação do deferimento da R.J. pelo Juízo da 5ª Vara Empresarial	1.001	Art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
10/07/2015	Publicação da decisão de ratificação do deferimento do processamento da Recuperação Judicial	1.006	
10/07/2015	Publicação do 1º Edital do devedor	4.015/4.032	Art. 52, §1º
10/09/2015	Data de apresentação do Plano de Recuperação Judicial	4.947/5.065 (index 5.048)	Art. 53
27/07/2015	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)		Art. 7º, §1º
26/10/2016	Aditamento do Plano de Recuperação Judicial – Classe I	8.467/8.468 (index 8.688)	
09/09/2015	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (45 dias após apresentação de habilitações e divergências)	4.434/5.063	Art. 7º, §2º

29/09/2015	Publicação do edital informando o resultado da fase administrativa de verificação de crédito		Art. 7º, §2º
29/09/2015	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ		Art. 53, § Único
29/10/2015	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)		Art. 53, § Único e art. 55, § Único
09/10/2015	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)		Art. 8º
22/11/2016	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)		Art. 36
09/12/2016	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	8.974/8.976	Art. 36, I
16/12/2016	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	8.974/8976	Art. 36, I
06/07/2017 17/07/2017	Sentença de homologação do PRJ/Concessão da RJ e publicação	10.074 10.082	Art. 58
05/10/2017	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ/Concessão da RJ	10.555	
11/11/2020	Sentença de Encerramento da Recuperação Judicial	23.148	
26/01/2021	Publicação do edital da sentença de encerramento da Recuperação Judicial	23.153	
06/11/2024	Acórdão que cassou a sentença de encerramento da recuperação judicial	26.879	



- Eventos ocorridos



- Eventos ainda não realizados/previstos

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO	
Sites da Administração Judicial com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://psvar.com.br
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como as habilitações e divergências administrativas	ajmanguinhos@psvar.com.br
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC – “Fale com a Recuperanda” – <i>Chat on line</i>	https://psvar.com.br/chat/

2. BREVE SÍNTESE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado pelas sociedades **Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A., Manguinhos Distribuidora S.A., Manguinhos Química S.A. e Gasdiesel Serviços LTDA**, instaurada em 17/01/2013, perante o Juízo de Araucária/PR, tendo sido remetida para o processamento deste d. Juízo Empresarial, que, segundo consta da exordial, atuam no mercado de produção e distribuição de combustíveis.

3. Segundo o relatado pelas Recuperandas, a situação de crise econômico-financeira que desencadeou o pedido de recuperação judicial decorreu de uma sucessão de atos, dentre eles: a alta do dólar, a política de preços da Petrobrás, a política cambial brasileira, um acidente com o oleoduto de propriedade da Refinaria que onerou os seus custos com transporte, bem como como o decreto que desapropriou o terreno da 4ª Requerente, reduzindo drasticamente as suas atividades. O desenrolar desses fatos gerou dificuldade de caixa para as empresas, causando um efeito “dominó” nos recursos financeiros das recuperandas.

4. Houve um período de paralisação/suspensão no andamento da recuperação judicial (de 2013 a 2015) decorrente da definição acerca do Juízo competente para o processamento da recuperação judicial. Assim, em 15/05/2015, após o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ter reconhecido a competência do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro para processá-la, os autos foram redistribuídos para este d. Juízo.

5. Dando cumprimento ao *múnus* estabelecido no artigo 7º, da Lei nº 11.101/2005, a equipe jurídica e administrativa da Administração Judicial recebeu e analisou as habilitações e divergências administrativas que lhe foram encaminhadas no prazo legal, bem como recebeu e analisou as habilitações/divergências tempestivas apresentadas nestes autos.

6. De acordo com os trabalhos realizados, foi apresentada a relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da LRF, publicada em 29/09/2015, conforme informações abaixo sintetizadas abaixo:

CLASSE	RECUPERANDA	VALOR	Nº CREDORES
I	REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S.A.	R\$ 3.194.741,58	5
	MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A	R\$ 11.557,10	1
	MANGUINHOS QUÍMICA S/A	R\$ 165.700,57	6
	TOTAL – CLASSE I	R\$ 3.326.999,15	12
II	MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A	R\$ 22.823.352,82	10
	TOTAL – CLASSE II	R\$ 22.823.352,82	10
III	REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S.A.	R\$ 18.453.310,61	163
	MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A	R\$ 36.803.336,41	24
	MANGUINHOS QUÍMICA S/A	R\$ 1.404.183,29	99
	GASDIESEL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A	R\$ 2.262.578,29	3
	TOTAL – CLASSE III	R\$ 58.923.409,20	289
	PASSIVO TOTAL DO GRUPO	R\$ 85.073.761,17	311

7. Vale dizer que o edital também apontou as reservas de crédito trabalhista indicadas pelas recuperandas no montante de R\$ 15.588.582,90, tendo em vista os valores não liquidados perante a Justiça do Trabalho.

8. As recuperandas apresentaram tempestivamente o Plano de Recuperação Judicial às fls. 4.947/5.065, e 10/09/2015, que sofreu alteração através do aditamento de fls. 8.467/8.468 que excluiu dos efeitos do P.R.J. os credores listados na Classe I, mantendo-se inalteradas as condições de pagamento dos mesmos, comprometendo-se a pagar à vista todos os créditos trabalhistas, tão logo liquidados através de decisão transitada em julgado, o que foi objeto da decisão de fls. 9.313/9.316.

9. Em fls. 8.746/8.748, foi determinada a designação da Assembleia Geral de Credores em primeira convocação, no dia

09/12/2016, a qual não foi instalada ante o não atingimento do quórum previsto no artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/2005. Em segunda convocação, no dia 16/12/2016 (ata juntada às fls. 9.141/9.188), o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pela maioria dos créditos e credores presentes, através da votação segregada.

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A					
Classes	Total de Credores Presentes	Total de Crédito Presente	Votos pela Aprovação em nº de credores		Votos pela Aprovação em créditos
III	52	R\$ 11.994.470,43	48	92,31%	R\$ 7.626.198,59 63,58%

MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A					
Classes	Total de Credores Presentes	Total de Crédito Presente	Votos pela Aprovação em nº de credores		Votos pela Aprovação em créditos
II	04	R\$ 20.871.104,59	04	100%	R\$ 20.871.104,59 100%
III*	10	R\$ 12.559.802,80	09	100%	R\$ 9.488.759,71 100%

* Registrou-se uma abstenção da Massa Falida de Banco BVA S/A

MANGUINHOS QUÍMICA S/A					
Classes	Total de Credores Presentes	Total de Crédito Presente	Votos pela Aprovação em nº de credores		Votos pela Aprovação em créditos
III*	11	R\$ 529.836,85	10	100%	R\$ 405.285,05 100%

* Registrou-se uma abstenção da sociedade Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S/A.

GASDIESEL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA					
Classes	Total de Credores Presentes	Total de Crédito Presente	Votos pela Aprovação em nº de credores		Votos pela Aprovação em créditos
III	02	R\$ 796.058,65	02	100%	R\$ 796.058,65 100%

10. O Plano de Recuperação Judicial aprovado foi homologado através da decisão de fls. 10.074/10.082, datada de 06/07/2017, tendo sido publicado Aviso aos Credores em 05/10/2017 (fls. 10.555/10.556), informando a concessão da recuperação judicial e sintetizando os principais pontos do P.R.J.

11. Contra a sentença de concessão da recuperação judicial foi interposto o Agravo de Instrumento nº 0029630-72.2018.8.19.0000, tendo a Colenda 22ª Câmara Cível negado provimento ao mesmo, valendo aqui destacar que, após a recorrente ter interposto Recurso Especial, o Superior Tribunal de Justiça negou conhecimento ao recurso, nos autos do Agravo em Recurso Especial nº 1672181/RJ, transitado em julgado em 03/05/2021.

12. Cumpre ainda dizer que a concessão da recuperação judicial não foi condicionada à prévia comprovação da regularidade fiscal das recuperandas, conforme o que restou decidido nos autos do Agravo de Instrumento nº 0029630-72.2018.8.19.0000 e do Agravo em Recurso Especial nº 1.672.181/RJ.

13. As Recuperandas passaram a dar cumprimento ao PRJ, tendo o A.J. mensalmente acompanhado e fiscalizado tal cumprimento, prestando as informações devidas nos autos no decorrer dos 70 (setenta) Relatórios Mensais de Atividades – RMA's, desde a sua nomeação, listados no anexo Doc. nº 01.

14. No contexto do cumprimento das obrigações previstas no PRJ vencidas no prazo de 2 (dois) anos após a concessão da Recuperação Judicial, o d. Juízo decretou o encerramento da recuperação judicial, nos termos dos artigos 61 e 63 da Lei nº 11.101/2005, fls. 23.148/23.153, proferida em 11/11/2020 e publicada em 26/01/2021, tendo esta A.J. apresentado seu **Relatório Circunstanciado de Encerramento** às fls. 23.345/23.385, em 22/02/2021, nos termos do artigo 63, III da Lei nº 11.101/2005, ocasião em que requereu a homologação do Quadro Geral de Credores e de aviso aos credores sobre o encerramento da Recuperação Judicial.

15. A r. sentença de encerramento foi anulada pela Sexta Câmara de Direito Privado (antiga 13ª Câmara Cível), em julgamento realizado em 06/11/2024, que deu provimento à apelação das recuperandas, através do acórdão de fls. 26.879, transitado em julgado em 24/02/2025 (fls. 26.906), tendo sido determinado o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que se apreciasse a requisição do Ministério Público de id 23.140, com a oitiva do Administrador Judicial e do *Parquet* sobre os pleitos constantes dos autos, reputando prejudicados os demais recursos.

16. Destaca-se que com a cassação da sentença de encerramento da recuperação judicial, retomou-se a observância dos deveres insculpidos no art. 22, II, da Lei nº 11.101/2005 pelo Administrador Judicial.

17. Em cumprimento ao referido acórdão e nos termos do despacho de fls. 27.398, de 10/03/2025, a A.J. se manifestou, às fls. 27.431/27.443, sobre o parecer do Ministério Público de fls. 23.140/23.143 e sobre os pleitos constantes às fls. 19.626/19.630 (Estado de São Paulo); fls. 19.818/19.819 (Estado de Minas Gerais); fls. 19.855/19.999 (pedido das recuperandas para a submissão à AGC do pedido de prorrogação do período de supervisão judicial); fls. 26.909/26.910 (OTD Brasil Logística); fls. 26.911/16.913 (Banco BTG Pactual).

18. Não obstante à determinação do v. acórdão, tem-se que remanesce pendente de apreciação pelo d. Juízo acerca do pedido das Recuperandas de extensão do período de supervisão judicial, reiterado recentemente pelas Recupendas na petição de fls. 31.354.

19. No decorrer da tramitação processual, as Recuperandas se manifestaram, às fls. 27.970, informando a retenção de 52.345.661 litros de óleo bruto de petróleo, 30.377.716 litros de óleo bruto de petróleo e 5.032.278 litros de misturas de hidrocarbonetos aromáticos, nomeando-a como fiel depositário até a ulterior decisão por parte do Órgão Fiscalizador, ocasião em que requereram a liberação judicial para o uso e consumo dos produtos ao argumento da essencialidade dos mesmos em suas atividades.

20. As Recuperandas às fls. 28.687 informaram a interdição das suas instalações e equipamentos pela ANP, resultando na total paralisação de suas atividades operacionais, requerendo, ao final, tutela de urgência para a suspensão parcial dos efeitos do ato administrativo de interdição, de modo a liberar suas atividades.

21. Entidades vinculadas à atividade econômica explorada pelas Recuperandas, União Federal e *Parquet* se opuseram ao pedido sob entendimento de incompetência do juízo recuperacional em apreciar o pleito, tendo em vista que cabe à Justiça Federal apreciar os pedidos de suspensão de atos administrativos, tendo opinado o A.J. pela competência do juízo recuperacional, pela liberação da carga considerando a sua essencialidade e fungibilidade, bem como pela desinterdição do parque fabril.

22. Entidades vinculadas à atividade econômica explorada e União Federal e *Parquet* se opuseram ao pedido sob entendimento de incompetência do juízo recuperacional em apreciar o pleito, tendo em vista que cabe à Justiça Federal apreciar os pedidos de suspensão de atos administrativos, tendo opinado o A.J. pela competência do juízo recuperacional e pela liberação da carga considerando a essencialidade e fungibilidade.

23. O d. Juízo da 5ª Vara Empresarial se declarou incompetente para apreciar a questão atinente à atividade fiscalizatória da ANP, indeferindo o pedido de liberação dos produtos retidos, fls. 29.098. Decisão atacada pelo agravo de instrumento nº 0081222-14.2025.8.19.0000, no entanto, não conhecido.

24. As Recuperandas, às fls. 29.102, reiteram seus pleitos de fls. 28.687/28.729, requerendo, às fls. 29.107, a reconsideração da decisão de fls. 29.098, argumentando que a interdição paralisou completamente as atividades da empresa, causando prejuízos bilionários, comprometendo o pagamento de tributos, o emprego de cerca de 2.000 trabalhadores e a viabilidade da recuperação judicial, requerendo, o imediato levantamento da interdição, a fim de restaurar a legalidade e evitar danos irreversíveis à continuidade das atividades da Recuperanda.

25. A ANP, por meio da Procuradoria-Geral Federal, às fls. 29.115, requereu o reconhecimento da incompetência do Juízo da 5ª Vara

Empresarial/RJ para analisar o pedido de suspensão da interdição da Refinaria de Mangueiras, sustentando que a recuperação judicial se limita a questões econômico-financeiras e não abrange atos regulatórios. Afirmou que a interdição cautelar decorreu de graves irregularidades constatadas em fiscalizações conjuntas com a Receita Federal (Operação Carbone Oculto). Defendeu que a competência para examinar a legalidade dos atos da ANP é da Justiça Federal e que a medida é legítima, técnica e proporcional, amparada pelas Leis nº 9.847/1999 e nº 9.478/1997, sem violação ao direito de defesa.

26. Proferida decisão, às fls. 29.205, ratificando a decisão de fls. 29.098/29.100 no sentido de que não cabe ao Juízo Recuperacional apreciar o pedido de levantamento da interdição, em razão de incompetência absoluta, devendo a questão ser suscitada perante o juízo competente. Foi interposto agravo de instrumento pelas recuperandas, processo nº 0088650-47.2025.8.19.0000 o qual reconheceu a competência do juízo recuperacional, determinando a desinterdição do parque fabril e realização de perícia técnica no local e que após apreciará o pedido de liberação da carga, estando os autos com sigilo.

27. No entanto, o referido *decisum* do TJERJ foi revertido pelo Superior Tribunal de Justiça, sendo certificada a juntada de decisão proferida pelo c. STJ, conforme despacho de fls. 31.014.

28. Às fls. 30.961 as Recuperandas argumentaram retenção indevida pelo Banco Master de valores destinados a pagamento de fornecedor através de contratos de câmbio celebrados com o banco, mas que não foram devidamente efetivados, razão pela qual pugnam pelo bloqueio de valores. O pedido será apreciado oportuna e posteriormente à classificação do crédito ou mesmo negado o pedido de liberação de valores perante o Liquidante nomeado, decisão de fls. 31.779.

29. O Fisco Estadual do Rio de Janeiro peticionou às fls. 31.241 aduzindo que a despeito das alegações das Recuperandas quanto às dificuldades provocadas pela interdição administrativa promovida pela ANP, as Recuperandas declararam que registraram faturamento positivo, apto a servir de cálculo para as respectivas parcelas e emissão dos DARJs, referentes ao crédito principal e honorários de sucumbência, pugnando pela intimação das recuperandas para regularização do parcelamento, sob pena de inadimplemento e cancelamento do parcelamento fiscal.

30. As Recuperandas às fls. 31.354 peticionaram reiterando as questões relativas às constrições estatais relativas à interdição do seu parque industrial determinada pela ANP, retenção de milhares de litros de óleos bruto de petróleo, arrestos cautelares de bens e bloqueio universal de ativos financeiros decorrentes de execuções fiscais que tramitam em segredo de justiça, pugnando a concessão de Tutela de Urgência Cautelar, pela suspensão temporária por 180 (cento e oitenta) dias das obrigações assumidas no PRJ e das obrigações relativas ao Parcelamento Fiscal Estadual (Lei nº 9.733/2022), até que seja possível reverter as medidas de forças estatais e normalizar o fluxo de caixa após o desbloqueio das contas e retomada operacional em prevalência ao princípio da preservação da empresa. Ainda, reitera a apreciação do pedido de ratificação da manutenção do período de supervisão judicial, protegendo a empresa contra pedidos de convolação em falência decorrentes do cenário de exceção.

31. Ministério Público apresentou sua manifestação às fls. 31.774 e 31.961 no sentido de opinar contrário ao pedido de suspensão das obrigações vinculadas ao PRJ e Parcelamento Fiscal Estadual argumentando que as vicissitudes suportadas pela empresa em RJ não podem ser usadas como escusas para suspender suas obrigações.

32. Os autos se encontram conclusos. Não obstante, este A.J. verificou que as Recuperandas interpuseram Tutela Cautelar Antecedente perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, autuado sob

processo nº 0002210-14.2026.8.19.0000 e no último dia 27/01/2026 foi proferida decisão de concessão da antecipação de tutela para *suspender, em caráter provisório, pelo prazo de 120 dias, a adoção de medidas tendentes ao cancelamento do parcelamento tributário ou ao prosseguimento da execução fiscal por inadimplemento, bem como as obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial ou enquanto perdurarem as medidas de integral constrição patrimonial já deferidas, sem prejuízo de reavaliação da matéria a qualquer tempo.*

3. DO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO P.R.J.

33. As Recuperandas apresentaram Plano de Recuperação Judicial em 10/09/2015, conforme fls. 5.048, de modo que esta Administração Judicial apresentou Relatório sobre o Plano, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/2005, a fim de realizar uma exposição das condições de pagamento estabelecidas, que seguem sintetizadas abaixo:

QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A., MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S.A., MANGUINHOS QUÍMICA S.A. E GASDIESEL SERVIÇOS LTDA.	
CLASSE	CONDIÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS
CLASSE I CRÉDITOS TRABALHISTAS	O Plano de Recuperação Judicial originalmente apresentado, fls. 4.947, indexador 5.048, foi posteriormente aditado quanto à forma de pagamento da classe I – Trabalhista, créditos líquidos e ilíquidos, conforme fls. 8.467, indexador 8.688.
	Os valores correspondentes à classe I e às reservas de créditos serão pagos integralmente e à vista aos respectivos credores mediante a concessão da recuperação judicial, sedo que as reservas de crédito serão quitadas na medida que as decisões judiciais impondo a obrigação de pagar transitarem em julgado.
	As reservas de créditos, as ações terão regular prosseguimento no juízo no qual estiverem tramitando. As condições de pagamento, portanto, se submeterão aos termos das decisões transitadas em julgado, para fins de quitação integral.
CLASSE II CREDORES COM GARANTIA REAL	Proposta para opção dos Credores: 1º - 10% do valor devido à vista; 2º - 50% do valor devido em 120 meses, reajustado pelo índice da poupança, ou 3º - 60% do valor devido em 180 meses, reajustados pelo índice da poupança.

	O prazo pode ser reduzido no caso de venda de bens classificados no ativo Permanente e de recebimento extras, tais como pagamentos realizados a partir de decisões judiciais, que respeitaram o princípio da <i>par condicio creditorum</i> .
CLASSE III CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	Proposta para opção dos Credores: 1º - 10% do valor devido à vista; 2º - 50% do valor devido em 120 meses, reajustado pelo índice da poupança, ou 3º - 60% do valor devido em 180 meses, reajustados pelo índice da poupança, sendo que nesta opção qualquer crédito originário de venda de ativos e de recebimentos extras, tais como pagamentos realizados a partir de decisões judiciais, seriam destinados para quitação dos credores que optaram por esta modalidade, sendo os valores divididos proporcionalmente entre os credores optantes desta terceira modalidade.
CLASSE IV CREDORES ME/EPP	Não há credores listados na classe quatro. Caso haja impugnação à lista de credores apresentada pelo administrador judicial, cuja decisão judicial determine a inscrição do titular do crédito na classe IV do Quadro Geral de Credores, as opções de pagamento seguirão as mesmas daquelas oferecidas as classes II e III.
COMUNICAÇÃO OPÇÃO DE PAGAMENTO	Os credores da classe II e III terão 30 dias da homologação do plano de recuperação judicial (PRJ) para optar pela forma de pagamento que desejar. A escolha poderá ser encaminhada aos autos do processo, ao administrador judicial ou a Refinaria Manguinhos. Caso o credor não opte pela forma de pagamento que melhor lhe convir, será automaticamente inscrito na 1ª opção: 10% do valor à vista. As habilitações retardatárias de titulares de crédito da classe II e da classe III, conforme a Lei 11.101/2005, art. 10, bem como os credores que apresentaram impugnação à lista de credores apresentada pelo administrador judicial ainda que sem decisão judicial devem observar o prazo para apresentar a forma de pagamento de 30 dias da homologação do PRJ. Caso o prazo não se respeitado, o crédito será pago conforme as condições da primeira opção. Com exceção dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, as reservas de crédito originárias de processos judiciais ainda não transitado em julgado e sem valor líquido e certo devem optar pela forma de pagamento no momento da habilitação do crédito. Caso contrário, receberá conforme a primeira opção.

34. Tão logo publicada a decisão concessiva, a A.J. enviou carta aos credores regularmente habilitados nas classes II e III, informando-os o valor dos seus créditos, a decisão de concessão da recuperação judicial; as 03 (três) opções de recebimento do crédito previstas no PRJ; bem como o prazo que teriam para informar seus dados bancários e a opção de pagamento que pretendiam aderir, sendo alertada ainda a consequência decorrente da não indicação da opção escolhida no prazo (fls. 10.857/10.870).

35. Além disso, foi publicado aviso aos credores no Diário de Justiça Eletrônico no dia 05/10/2017 e na edição do Valor Econômico dos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2017, prestando tais informações aos credores, nos termos requeridos pelo A.J. em fls. 10.224/10.233.

36. Com o transcurso do prazo para os credores informarem as opções de pagamento, foram sedimentadas as formas de pagamento, tendo as recuperandas, após solicitação do A.J., encaminhado carta aos credores silentes quanto à necessidade de indicarem seus dados bancários para pagamento dos seus créditos, como informado no 30º Relatório Mensal (fls. 13.242 e 13.261 e 13.270/13.287).

37. Após o envio das cartas, 29 (vinte e nove) credores informaram seus dados bancários e, assim, receberam seus créditos mediante transferência bancária, assim como foi feito em relação aos credores que voluntariamente aderiram às Opções 1, 2 e 3.

38. Em relação aos credores que não informaram seus dados bancários, as recuperandas depositaram em juízo o valor de R\$ 711.544,45 (setecentos e onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em 06/08/2018, tendo as mesmas, mediante solicitação do A.J. encaminhado novas cartas a tais credores, informando-os da necessidade de requererem o levantamento dos seus créditos nos autos da recuperação judicial, como informado nos 31º e 32º Relatórios Mensais (fls. 13.518/13.521 e 13.578/13.579, 13.603/13.613).

39. Assim, dos credores da classe II e III:

- ✓ 148 (cento e quarenta e oito) são credores incluídos na Opção I e **tiveram seus créditos depositados em juízo;**
- ✓ 116 (cento e dezesseis) são credores aderentes da Opção 1 e tiveram seus créditos recebidos por transferência bancária;
- ✓ 25 (vinte e cinco) são credores aderentes das Opções 2 e 3 e vêm recebendo seus créditos através das parcelas mensais, pagas através de transferência bancária, conforme comprovantes de pagamentos que foram anexados nos relatórios mensais juntados pela A.J.

40. Registre-se que, ao tempo da apresentação do relatório de encerramento da recuperação judicial, de fls. 23.345/23.385, a A.J. apresentou o seguinte levantamento quanto ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial em relação aos credores aderentes das Opções 2 e 3, que apontava que os credores vinham recebendo regularmente o pagamento dos seus créditos, nos termos do P.R.J..

CREDOR	OPÇÃO	1ª PARCELA	PARCELA ATUAL	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL PAGO	SALDO DEVEDOR
AF SERVIÇOS FINANCEIROS	3	22/09/2017	41*	R\$ 3.783,85	R\$ 147.597,65	R\$ 454.587,64
AGRINDUS EMPRESA AGRÍCOLA	3	23/08/2017	41*	R\$ 1,96	R\$ 77,67	R\$ 221,79
ALFAPAR PARAFUSOS LTDA	3	23/10/2017	40*	R\$ 22,97	R\$ 852,55	R\$ 2.814,95
AML LOGÍSTICA	3	08/09/2017	41*	R\$ 5.536,53	R\$ 215.748,57	R\$ 664.163,21
ARPEL ART. ESCRITÓRIO	3	29/08/2017	42*	R\$ 1,31	R\$ 54,74	R\$ 168,91
BRAVEN REPRESENTAÇÕES	3	22/09/2017	41*	R\$ 48,11	R\$ 1.868,89	R\$ 5.701,37
C GUEDES ENG ASS.	2	29/08/2017	42*	R\$ 247,03	R\$ 9.852,89	R\$ 16.236,97
C GUEDES ENG ASS.	2	08/09/2017	41*	R\$ 529,14	R\$ 20.618,47	R\$ 35.421,57
CAMPCLEAN COM. IMP.	2	10/08/2017	42*	R\$ 2,60	R\$ 103,59	R\$ 168,71
CAMPLUVAS LAVANDERIA IND	3	10/08/2017	42*	R\$ 9,53	R\$ 380,92	R\$ 1.137,78
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	3	29/08/2017	42*	R\$ 3,55	R\$ 143,12	R\$ 431,53
ETIKOR IND GRÁFICA	3	08/09/2017	41*	R\$ 45,01	R\$ 1.752,41	R\$ 5.358,60
HAZTEC TEC E PLANEJ	3	29/08/2017	42*	R\$ 482,74	R\$ 19.175,42	R\$ 55.555,66
HIGH YIELD DISTRESSED	3	22/09/2017	41*	R\$ 4.630,92	R\$ 180.628,93	R\$ 556.374,03
LOGA LOGÍSTICA	2	23/08/2017	42*	R\$ 10.072,65	R\$ 401.743,40	R\$ 661.626,81
NOVA PETRENE CONS.	3	10/08/2017	42*	R\$ 34,30	R\$ 1.366,72	R\$ 4.056,53

PD IND E COMÉRCIO	2	08/09/2017	41ª	R\$ 43,51	R\$ 1.688,03	R\$ 2.811,97
PREVETEC	3	23/08/2017	42ª	R\$ 74,93	R\$ 2.987,51	R\$ 8.873,48
CONSTRUÇÃO LTDA						
QUÍMICA RAPALLO	2	10/08/2017	42ª	R\$ 2,65	R\$ 105,68	R\$ 173,27
LTDA						
REFINARIA DE						
MANGUINHOS	3	08/09/2017	41ª	R\$ 63.321,13	R\$ 2.467.518,28	R\$ 7.595.785,95
REFINARIA DE						
MANGUINHOS	3	08/09/2017	41ª	R\$ 933,59	R\$ 36.480,41	R\$ 111.887,86
RODOPETRO						
DISTRIBUIDORA	3	08/09/2017	41ª	R\$ 26.196,37	R\$ 1.019.477,31	R\$ 3.132.043,20
SAAJ IND. E COMÉRCIO	3	10/08/2017	42ª	R\$ 16,29	R\$ 648,06	R\$ 1.916,64
TERMINAL QUÍMICO DE						
ARATU	3	23/08/2017	42ª	R\$ 7.565,47	R\$ 301.749,02	R\$ 896.387,41

41. Assim, de acordo com as informações diligenciadas junto às recuperandas, as mesmas seguem pagando as parcelas devidas aos credores aderentes das opções 2 e 3, conforme as informações prestadas apresentadas no item 6 deste RMA.

4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

4.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

42. As demonstrações financeiras apresentadas contêm os dados de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado (DRE) dos meses de abril a dezembro de 2025 das empresas Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A., Manguinhos Distribuidora S.A., Manguinhos Química S.A. e Gasdiesel Serviços LTDA.

43. As análises foram elaboradas com base na documentação enviada pelas Recuperandas.

4.2. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S.A

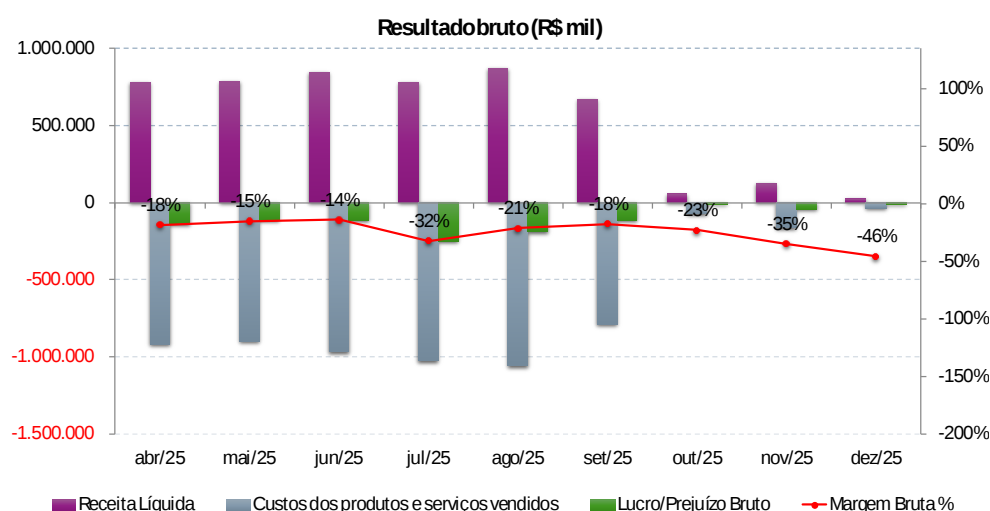
4.2.1. Demonstração do Resultado do Exercício

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO									
REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S.A CNPJ 33.412.081/0001-96									
Em milharesR\$									
	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
Receita Bruta de Serviços	1.312.815	1.339.802	1.463.369	1.402.574	1.485.017	1.133.955	100.359	237.829	48.193
Deduções da Receita	(536.706)	(557.792)	(615.731)	(624.618)	(613.083)	(465.413)	(43.091)	(117.429)	(24.884)
Impostos incidentes sobre vendas	(536.695)	(557.792)	(615.731)	(624.618)	(613.083)	(459.482)	(43.046)	(117.429)	(24.884)
Devoluções e abatimentos	(10)	0	0	0	0	(5.931)	(44)	0	0
Receita Líquida	776.109	782.009	847.638	777.955	871.934	668.542	57.268	120.399	23.308
Custos dos produtos e serviços vendidos	(917.390)	(898.803)	(964.673)	(1.029.973)	(1.058.977)	(787.043)	(70.446)	(162.422)	(33.961)
Lucro/Prejuízo Bruto	(141.281)	(116.794)	(117.034)	(252.017)	(187.044)	(118.501)	(13.178)	(42.023)	(10.653)
Margem Bruta %	-18%	-15%	-14%	-32%	-21%	-18%	-23%	-35%	-46%
Gerais e Administrativas	(48.193)	(44.375)	(49.811)	(54.414)	(51.252)	(45.740)	(47.365)	(55.751)	(46.495)
Remuneração da Administração	(196)	(196)	(253)	(206)	(206)	(206)	(206)	(206)	(206)
Equivalência patrimonial	(1.263)	(1.032)	(951)	(1.244)	(1.072)	(831)	(845)	(1.468)	(1.663)
Outras Receitas Operacionais e despesas Operacionais	25	29	10	21	108	169	186	109	10
Total de Despesas Operacionais	(49.627)	(45.575)	(51.005)	(55.842)	(52.422)	(46.607)	(48.231)	(57.316)	(48.354)
Lucro/Prejuízo Operacional (EBIT)	(190.908)	(162.369)	(168.039)	(307.860)	(239.465)	(165.108)	(61.409)	(99.339)	(59.007)
Margem EBIT %	-25%	-21%	-20%	-40%	-27%	-25%	-107%	-83%	-253%
Receitas Financeiras	1.747	38.462	(12.958)	75.452	14.662	15.978	44.637	20.756	66.630
Despesas Financeiras	(6.521)	(6.938)	(6.844)	(7.502)	(26.412)	(7.198)	(7.441)	(7.719)	(8.119)
Resultado Financeiro Líquido	(4.774)	31.524	(19.802)	67.951	(11.749)	8.779	37.197	13.038	58.511
Imposto de Renda e Cont Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado Líquido	(195.682)	(130.844)	(187.842)	(239.909)	(251.215)	(156.329)	(24.212)	(86.301)	(496)
Margem Líquida %	-25%	-17%	-22%	-31%	-29%	-23%	-42%	-72%	-2%

44. Entre abril e dezembro de 2025, a receita líquida apresentou oscilações ao longo do período. A receita líquida registrou um crescimento entre abril e agosto, quando atingiu o maior pico no período. A partir de setembro a receita líquida apresentou quedas.

45. O **Custo dos Produtos e Serviços Vendidos (CPSV¹)**, registrou queda em maio de 2025, em relação ao mês abril. Entretanto, entre junho e agosto de 2025, o custo dos produtos e serviços vendidos apresentou crescimento gradativo ao longo do período, seguido de redução a partir de setembro de 2025.

46. **Margem Bruta²**: Entre abril e dezembro de 2025, a margem bruta registrou oscilações, apresentando um percentual negativo de 18% em abril, -15% em maio, -14% em junho, -32% em julho, -21% em agosto, -18% em setembro, -23% em outubro, -35% em novembro e -46% em dezembro.



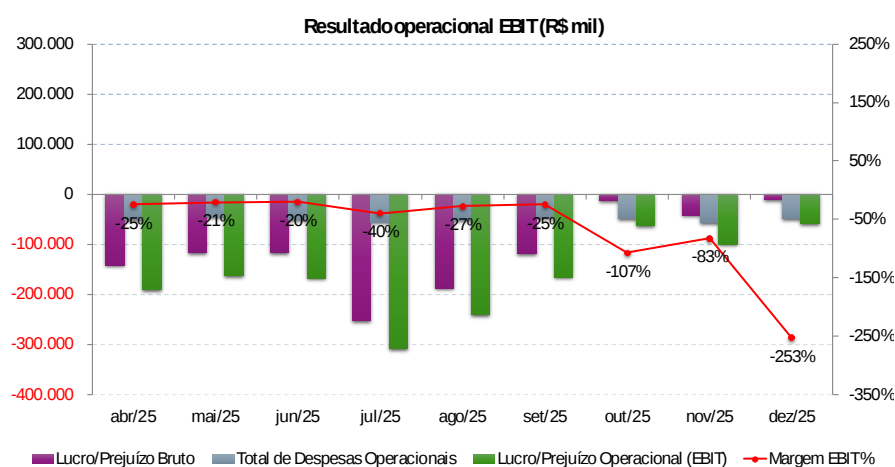
47. As **Despesas Operacionais³** apresentaram oscilações ao longo do período, com redução pontual em alguns meses, porém sem tendência sustentável de queda. Observa-se elevação relevante no mês de novembro de 2025, quando foi registrado o maior nível de despesas do período da análise.

¹ Total dos custos diretos associados à produção dos bens vendidos ou dos serviços prestados.

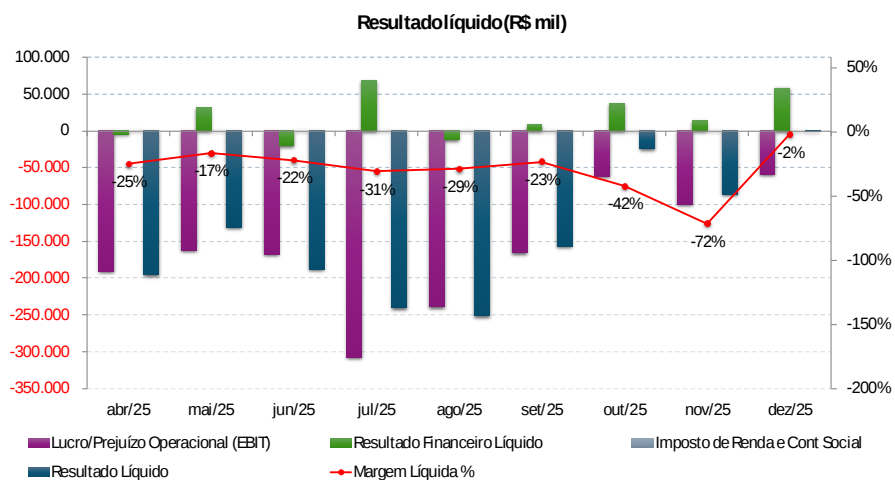
² Relação percentual entre Lucro Bruto e Receita Líquida

³ Despesas Operacionais: Custos relacionados às atividades administrativas, de vendas e outras não diretamente ligadas à produção. As principais despesas operacionais da referem-se aos gastos com pessoal e ocupação.

48. **Margem EBIT:** O resultado operacional, representado pela margem EBIT, apresentou variações no período de abril a dezembro de 2025, mantendo-se com percentuais negativos ao longo de todo o intervalo analisado. Em abril, a margem EBIT apresentou um percentual de -25%, seguido de -21% em maio, -20% em junho, -40% em julho, -27% em agosto, -25% em setembro, -107% em outubro, -83% em novembro e -253% em dezembro.



49. **Margem Líquida:** Em abril de 2025, a margem líquida foi de -25%, -17% em maio, -22% em junho, -31% julho, -29% em agosto, -23% em setembro, -42% em outubro, -72% em novembro e -2% em dezembro de 2025.

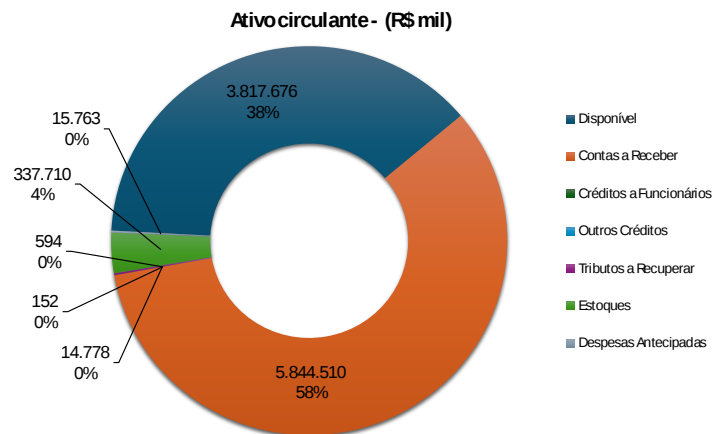


4.2.2. Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL									
REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S.A									
CNPJ 33.412.081/0001-96									
Em milhares R\$									
ATIVO	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Disponível	3.577.185	3.639.755	3.637.228	3.657.555	3.703.396	3.614.461	3.836.625	3.814.058	3.817.676
Contas a Receber	4.655.054	5.444.952	5.614.104	6.425.188	7.111.658	5.636.110	7.533.552	7.777.335	5.844.510
Créditos a Funcionários	604	490	721	811	760	922	944	2.483	594
Outros Créditos	36	36	40	189	189	303	152	152	152
Tributos a Recuperar	88.588	53.144	70.801	63.764	71.628	80.932	63.601	22.506	14.778
Estoques	746.491	470.471	532.475	524.405	541.831	639.569	555.608	390.303	337.710
Despesas Antecipadas	14.068	11.740	19.072	19.964	18.491	17.391	19.522	17.413	15.763
Total do Ativo Circulante	9.082.026	9.620.588	9.874.442	10.691.877	11.447.954	9.989.688	12.010.004	12.024.251	10.031.184
Realizável a Longo Prazo	17.450	17.412	17.412	17.346	17.310	17.272	17.384	21.246	21.158
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imobilizado	435.472	440.154	442.605	446.918	451.311	473.731	488.278	516.292	515.944
Intangível	7.157	6.924	6.693	6.493	6.261	6.033	6.254	6.018	5.782
Total do Ativo não Circulante	460.078	464.490	466.709	470.757	474.882	497.035	511.916	543.556	542.884
Total do Ativo	9.542.105	10.085.079	10.341.152	11.162.634	11.922.836	10.486.723	12.521.921	12.567.807	10.574.068
Em milhares R\$									
PASSIVO	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Empréstimos e Financiamentos									1.777
Fornecedores	213.802	465.646	463.116	1.062.532	1.590.206	12.546	2.026.364	2.043.024	63.205
Impostos e Contribuições Retido na Fonte	1.714	1.658	1.779	1.935	1.738	1.632	2.344	4.839	5.001
Impostos e Contribuições a Recolher	10.888.904	11.349.248	11.855.421	12.371.061	12.886.682	13.274.734	13.312.165	13.417.404	13.440.205
Parcelamentos S/ Impostos Estaduais (ICMS-ST)	497.675	454.745	604.652	556.827	509.172	654.573	653.697	655.195	119.541
Obrigações Diversas	18.768	19.194	66	46	39	71	15.944	15.937	0
Credores por Depósito	67.460	71.403	68.957	61.713	76.087	38.689	23.502	20.570	409
Provisões	16.225	17.653	18.769	20.048	21.164	18.367	18.323	16.183	8.392
Total do Passivo Circulante	11.704.548	12.379.548	13.012.760	14.074.161	15.085.088	14.000.611	16.052.340	16.173.151	13.638.531
Empréstimos e Financiamentos	0	0	0	0	0	0	1.750	1.750	0
Fornecedores Diversos	959	948	930	911	893	874	855	849	830
Valores a pagar	96.407	93.722	98.570	98.335	97.274	96.103	95.616	98.737	96.764
Provisões	348.932	350.651	350.628	350.607	350.565	350.561	350.555	350.549	350.547
Parcelamento (ELP)	4.505.948	4.505.743	4.311.640	4.311.903	4.313.515	4.119.401	4.125.844	4.134.111	4.679.233
Total do Passivo não Circulante	4.952.246	4.951.064	4.761.767	4.761.757	4.762.247	4.566.939	4.574.620	4.585.997	5.127.374
Capital Social	208.714	208.714	208.714	208.714	208.714	208.714	208.714	208.714	208.714
Reserva de Capital	19.752	19.752	19.752	19.752	19.752	19.752	19.752	19.752	19.752
Reserva de Lucros	1.811	1.811	1.811	1.811	1.811	1.811	1.811	1.811	1.811
Lucros e Prejuízos Acumulados	(6.740.243)	(6.740.243)	(6.740.243)	(6.740.243)	(6.740.243)	(6.740.243)	(6.740.243)	(6.740.243)	(6.740.243)
Resultado do Período	(604.498)	(735.343)	(923.184)	(1.163.093)	(1.414.308)	(1.570.637)	(1.594.849)	(1.681.150)	(1.681.646)
Ações em Tesouraria	(224)	(224)	(224)	(224)	(224)	(224)	(224)	(224)	(224)
Total do Patrimônio Líquido	(7.114.689)	(7.245.533)	(7.433.375)	(7.673.284)	(7.924.499)	(8.080.827)	(8.105.039)	(8.191.340)	(8.191.836)
Total do Passivo	9.542.105	10.085.079	10.341.152	11.162.634	11.922.836	10.486.723	12.521.921	12.567.807	10.574.068

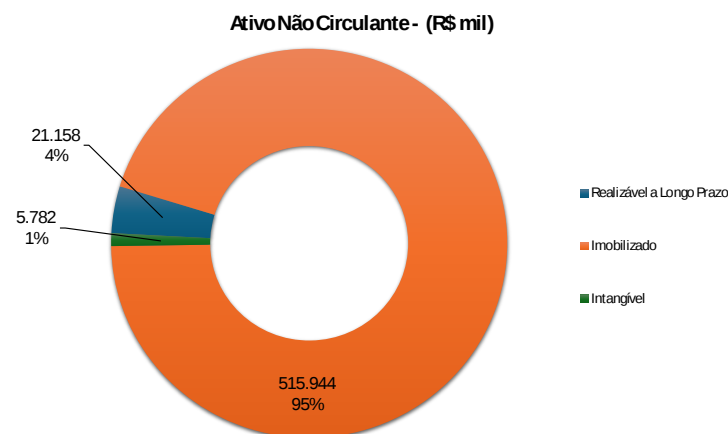
4.2.2.1. Ativo Circulante

50. Destaca-se nas contas do ativo circulante em dezembro de 2025 a rubrica “Contras a Receber” com 58% e a rubrica “Disponível” com 38% em relação ao total do ativo circulante.



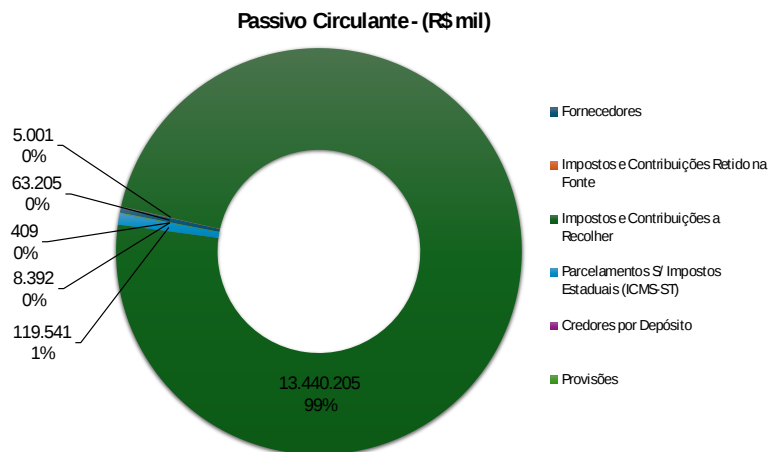
4.2.2.2. Ativo não circulante

51. Dentre as contas que compõem o ativo não circulante em dezembro de 2025, destaca-se o “Imobilizado” com 95%, “Realizável a Longo Prazo” com 4% e “Intangível” com 1%, em relação ao total do ativo não circulante.



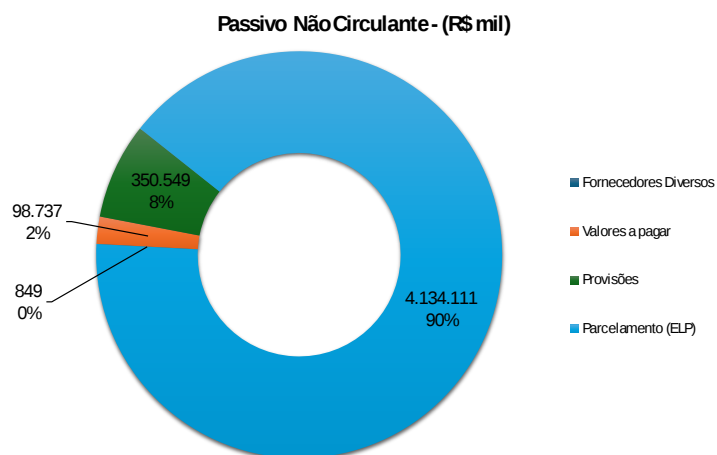
4.2.2.3. Passivo circulante

52. Considerando somente o passivo circulante, verifica-se a conta de “Impostos e Contribuições a Recolher” com 99% e “Parcelamentos S/I Impostos Estaduais” (ICMS-ST)” com 1% em relação ao total deste grupo.



4.2.2.4. Passivo não circulante

53. Na distribuição do passivo não circulante em dezembro de 2025 destaca-se a conta “Parcelamento (ELP)” com 91% e “Provisões” com 7% em relação ao total deste grupo.



4.3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S.A

4.3.1. Demonstração do Resultado do Exercício.

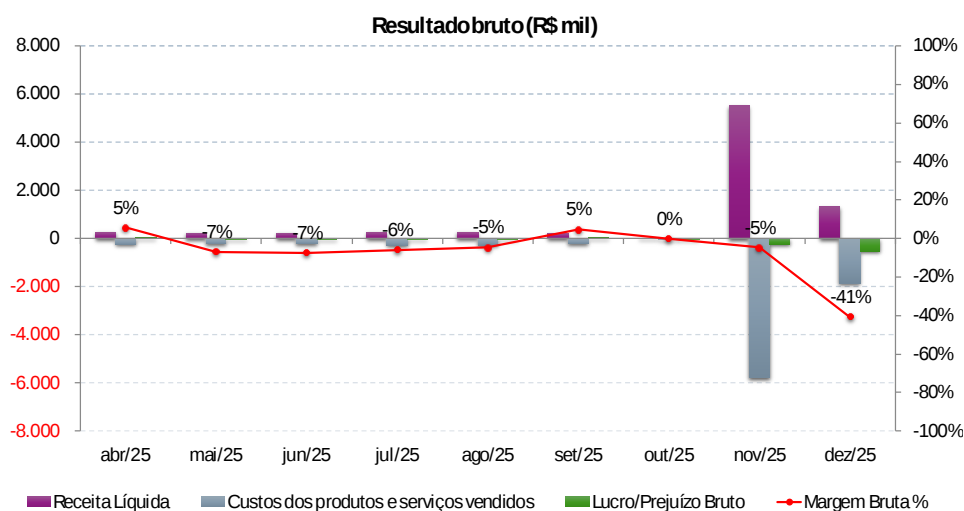
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO									
Manguinhos Distribuidora S.A				CNPJ: 33.461.567/0001-14					
Em milhares de R\$									
	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
Receita Bruta de Serviços	292	213	211	282	284	242	0	5.499	1.324
Deduções da Receita	(16)	0	0	(12)	(12)	(9)	0	0	0
Impostos incidentes sobre vendas	(16)	0	0	(12)	(12)	(9)	0	0	0
Receita Líquida	276	213	211	271	272	233	0	5.499	1.324
Custos dos produtos e serviços vendidos	(261)	(228)	(227)	(286)	(285)	(222)	(5)	(5.756)	(1.864)
Lucro/Prejuízo Bruto	15	(14)	(16)	(16)	(12)	11	(5)	(257)	(540)
Margem Bruta %	5%	-7%	-7%	-6%	-5%	5%	-	-5%	-41%
Gerais e Administrativas	(1.652)	(1.521)	(1.499)	(1.448)	(1.249)	(1.362)	(1.278)	(1.114)	(1.045)
Remuneração da Administração	(26)	(26)	(27)	(27)	(27)	(27)	(27)	(27)	(27)
Equivalência patrimonial	(57)	(50)	(114)	(39)	(34)	(45)	(83)	(39)	(11)
Outras Receitas e despesas Operacionais	753	795	805	716	822	811	803	477	789
Total de Despesas Operacionais	(981)	(802)	(836)	(798)	(488)	(623)	(585)	(704)	(293)
Lucro/Prejuízo Operacional (EBIT)	(966)	(817)	(851)	(814)	(501)	(612)	(591)	(960)	(833)
Margem EBIT %	-350%	-383%	-403%	-301%	-184%	-263%	-	-17%	-63%
Receitas Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	(0)
Despesas Financeiras	(164)	(160)	(10)	(346)	(264)	(165)	(160)	(161)	(769)
Resultado Financeiro Líquido	(164)	(160)	(10)	(346)	(264)	(165)	(160)	(161)	(769)
Imposto de Renda e Cont Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado Líquido	(1.130)	(977)	(862)	(1.160)	(765)	(777)	(751)	(1.121)	(1.602)
Margem Líquida %	-410%	-459%	-408%	-429%	-281%	-334%	-	-20%	-121%

54. Entre abril e dezembro de 2025, a receita líquida apresentou oscilações ao longo do período. A receita líquida registrou queda em maio em comparação ao mês anterior, seguida de uma nova redução em junho. Em julho de 2025, a receita líquida voltou a crescer, apresentou um leve aumento em agosto, seguido de queda em setembro, e em outubro, a Recuperanda não auferiu receita líquida. Em novembro de 2025, a receita líquida foi de R\$ 5.499.200,00, em dezembro ocorreu redução, no qual registrou o montante de R\$ 1.324.000,00.

55. **Custo dos Produtos e Serviços Vendidos (CPSV⁴)**, registrou queda em maio de 2025, em relação ao mês abril. Entretanto, entre junho e dezembro de 2025, o custo dos produtos e serviços vendidos, apresentou flutuações ao longo do período.

⁴ Total dos custos diretos associados à produção dos bens vendidos ou dos serviços prestados.

56. **Margem Bruta:** Entre abril e dezembro de 2025, a margem bruta registrou oscilações, apresentando um percentual de 5% em abril, seguido de -7% em maio, -7% em junho, -6% em julho, -5% em agosto, 5% em setembro e em outubro a margem bruta foi nula. Para novembro de 2025, a margem foi de -5%, e em dezembro atingiu -41%.

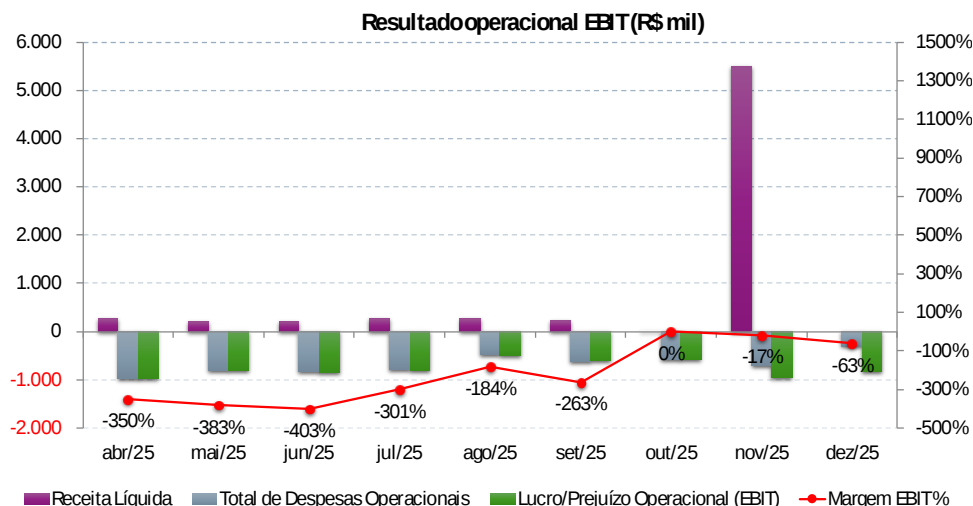


57. As **Despesas Operacionais**⁵ apresentou comportamento oscilante ao longo do período analisado. Em maio, observou-se redução em relação a abril. Em junho, houve aumento de 4,2% em comparação ao mês anterior, entretanto, em julho ocorreu um recuo de 4,5% frente a junho. No mês subsequente, destacou-se uma redução expressiva de 38,8%. Contudo, essa tendência não se sustentou integralmente, uma vez que os gastos voltaram a crescer nos meses de setembro e outubro. Em novembro, verificou-se novo aumento, correspondente a 20,3%, enquanto em dezembro ocorreu nova queda significativa.

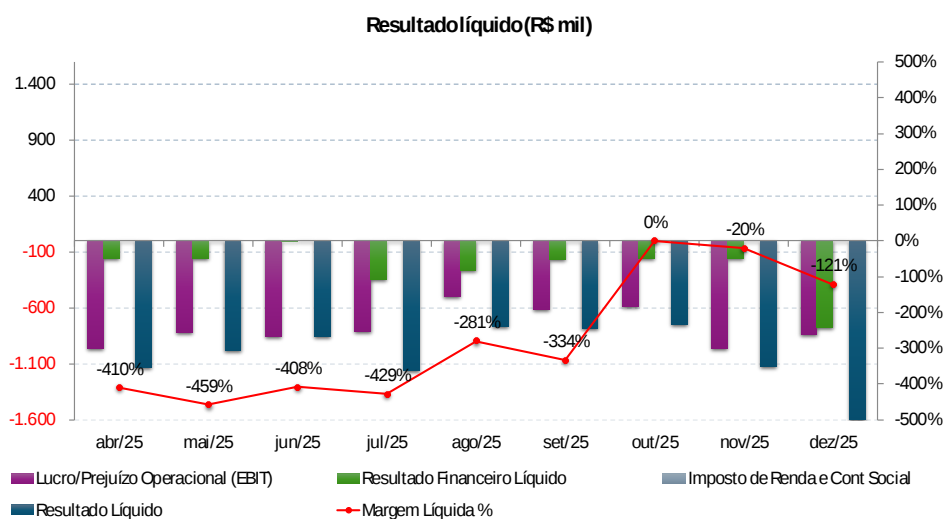
58. **Margem EBIT:** O resultado operacional, representado pela margem EBIT, apresentou variações no período de abril a dezembro de 2025, mantendo-se com percentuais negativos ao longo de todo o intervalo

⁵ Despesas Operacionais: Custos relacionados às atividades administrativas, de vendas e outras não diretamente ligadas à produção. As principais despesas operacionais da referem-se aos gastos com pessoal e ocupação.

analisado. Em abril, a margem EBIT apresentou um percentual de -350%, seguido de -383% em maio, -403% em junho, -301% em julho, -184% em agosto, -263% em setembro, 0% em outubro, -17% em novembro e -63% em dezembro.



59. **Margem Líquida:** Em abril de 2025, a margem líquida foi de -410%, -459% em maio, -408% em junho, -429% julho, -281% em agosto, -334% em setembro e em outubro a margem líquida foi nula. Em novembro de 2025, a margem líquida foi de -20%, e em dezembro foi de -121%.



4.3.2. Balanço Patrimonial

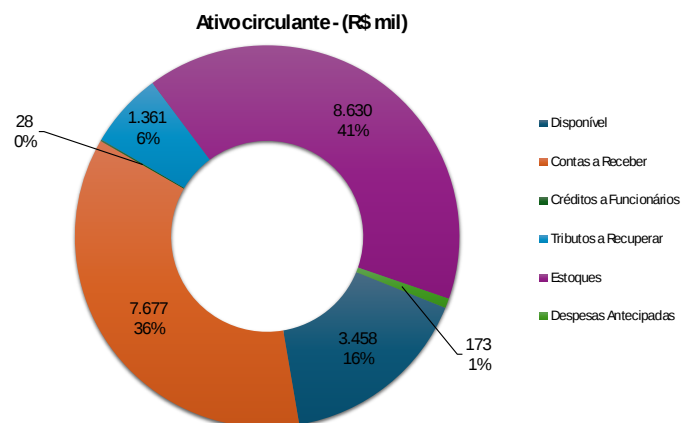
BALANÇO PATRIMONIAL									
Manguinhos Distribuidora S.A			CNPJ: 33.461.567/0001-14						
Em milhares R\$									
ATIVO	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Disponível	4.334	5.093	674	1.009	1.814	2.704	2.995	3.015	3.458
Contas a Receber	143	380	148	160	359	398	359	6.008	7.677
Créditos a Funcionários	117	81	82	94	88	98	153	118	28
Outros Créditos	1	1	1	1	1	1	1	2	0
Tributos a Recuperar	1.364	1.364	1.383	1.364	1.364	1.361	1.361	1.361	1.361
Antecipações Tributárias	7.722	7.722	7.722	7.722	7.722	7.722	7.722	7.722	7.722
Estoques	13.059	15.288	8.852	12.260	12.308	10.287	10.881	12.042	8.630
Despesas Antecipadas	438	209	202	293	178	166	237	220	173
Total do Ativo Circulante	27.178	30.138	19.063	22.903	23.835	22.737	23.710	30.489	29.050
Imobilizado	3.846	3.827	3.837	3.812	3.854	3.813	3.837	3.796	3.825
Total do Ativo não Circulante	3.846	3.827	3.837	3.812	3.854	3.813	3.837	3.796	3.825
Total do Ativo	31.025	33.964,56	22.900	26.715	27.689	26.550	27.547	34.285	32.875

Em milhares R\$

PASSIVO	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Fornecedores	5.354	3.445	3.715	3.846	3.961	3.551	3.605	10.162	10.610
Impostos e Contribuições Retido na Fonte	86	43	42	45	44	46	41	76	43
Impostos e Contribuições a Recolher	307	337	238	254	285	247	316	474	285
Obrigações Diversas	0	1	1	1	1	5	6	4	5
Credores por Depósito	11.223	13.674	7.303	10.997	10.928	9.128	9.728	10.155	8.606
Provisões	567	588	671	752	814	890	883	845	437
Total do Passivo Circulante	17.537	18.087,93	11.970	15.895	16.033	13.867	14.579	21.716	19.986
Fornecedores Diversos	21.077	20.951	20.951	20.711	20.581	20.448	20.463	20.514	20.642
Valores a pagar	10.431	10.481	10.593	10.632	10.665	10.710	10.792	10.831	10.841
Provisões	67.123	67.123	67.123	67.123	67.122	67.122	67.122	67.122	67.122
Total do Passivo não Circulante	98.631	98.554,15	98.666	98.466	98.368	98.279	98.377	98.467	98.605
Capital Social	120.548	120.548	120.548	120.548	120.548	120.548	120.548	120.548	120.548
Reserva de Capital	455	455	455	455	455	455	455	455	455
Lucros e Prejuízos Acumulados	(202.198)	(198.756)	(202.953)	(201.702)	(200.004)	(198.111)	(197.173)	(196.542)	(206.719)
Resultado do Período	(3.948)	(4.925)	(5.787)	(6.947)	(7.712)	(8.488)	(9.239)	(10.361)	0
Total do Patrimônio Líquido	(85.143)	(82.678)	(87.736,35)	(87.646)	(86.712)	(85.595)	(85.409)	(85.899)	(85.716)
Total do Passivo	31.025	33.964,56	22.900	26.715	27.689	26.550	27.547	34.285	32.875

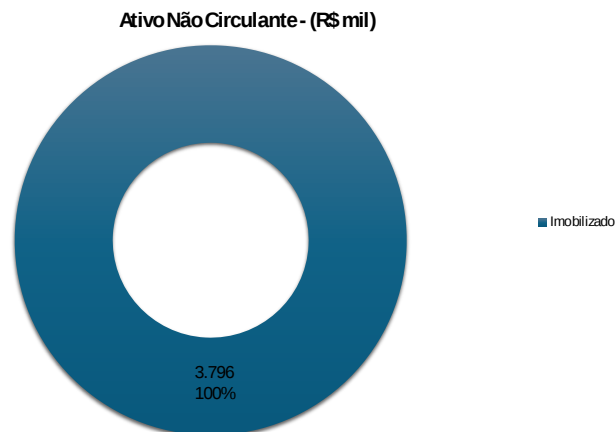
4.3.2.1. Ativo circulante

60. Em dezembro de 2025, destaca-se nas contas do ativo circulante a rubrica “Estoque” com 41%, a rubrica “Contas a Receber” com 36% e a rubrica “Disponível” com 16%, em relação ao total do ativo circulante.



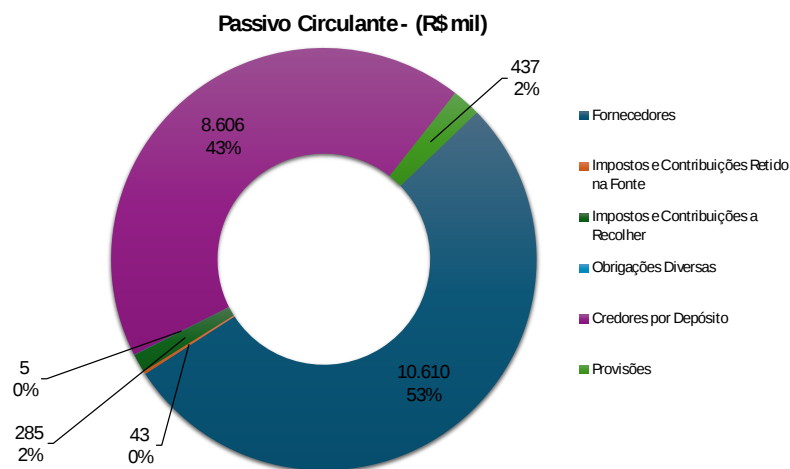
4.3.2.2. Ativo não circulante

61. Em dezembro de 2025, o ativo não circulante é composto pela rubrica “Imobilizado”, totalizando o valor de R\$ 3.825.163,68.



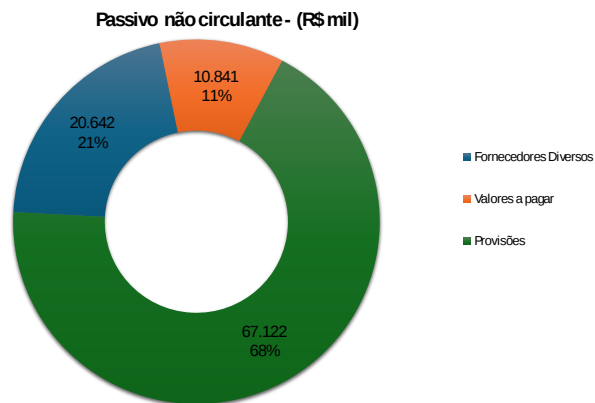
4.3.2.3. Passivo circulante

62. Em análise ao passivo circulante, verifica-se que a conta de “Fornecedores” com 53%, “Credores por Depósitos” com 43% e “Provisões” com 2% em relação ao total deste grupo.



4.3.2.4. Passivo não circulante

63. Em dezembro de 2025, o passivo não circulante é composto pela rubrica “Provisões” com 68% e pela rubrica “Fornecedores Diversos” com 21% do total.



4.4.DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA MANGUINHOS QUÍMICA S.A

4.4.1. Demonstração do Resultado do Exercício.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO										
Manguinhos Química S.A				CNPJ: 46.011.524/0001-89						
Em milhares R\$										
	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	
Receita Bruta de Serviços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções da Receita	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impostos incidentes sobre vendas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Devoluções e abatimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Líquida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos dos produtos e serviços vendidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro/Prejuízo Bruto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Margem Bruta %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gerais e Administrativas	(128)	(50)	(80)	(78)	(297)	(60)	(70)	(340)	(66)	
Remuneração da Administração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equivalência patrimonial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras receitas e despesas operacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Despesas Operacionais	(128)	(50)	(80)	(78)	(297)	(60)	(70)	(340)	(66)	
Lucro/Prejuízo Operacional (EBIT)	(128)	(50)	(80)	(78)	(297)	(60)	(70)	(340)	(66)	
Margem EBIT %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Financeiras	(14)	(14)	(17)	(16)	(17)	(1)	(30)	(17)	(10)	
Resultado Financeiro Líquido	(14)	(14)	(17)	(16)	(17)	(1)	(30)	(17)	(10)	
Imposto de Renda e Cont Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado Líquido	(143)	(64)	(97)	(95)	(314)	(61)	(101)	(357)	(77)	
Margem Líquida %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

64. O demonstrativo do resultado do exercício evidencia que a sociedade não auferiu Receita Líquida para o período de abril a dezembro de 2025, por essa razão a margem bruta é nula.

65. Em relação à DRE da Recuperanda para o período da análise, observa-se o registro de “Prejuízo Operacional” (EBIT) de R\$ 1.170.650,00 e a correspondente margem EBIT não calculada, devido à ausência de Receita Líquida.

66. **Margem Bruta:** Diante da ausência de Receita Líquida para o período da análise, a margem bruta apresentou valor nulo.

67. **Margem EBIT:** Em virtude da ausência de Receita Líquida, a margem EBIT não apresentou valor no período.

68. **Margem Líquida:** Em razão da ausência de Receita Líquida no período analisado, a margem líquida foi nula.

4.4.2. Balanço Patrimonial

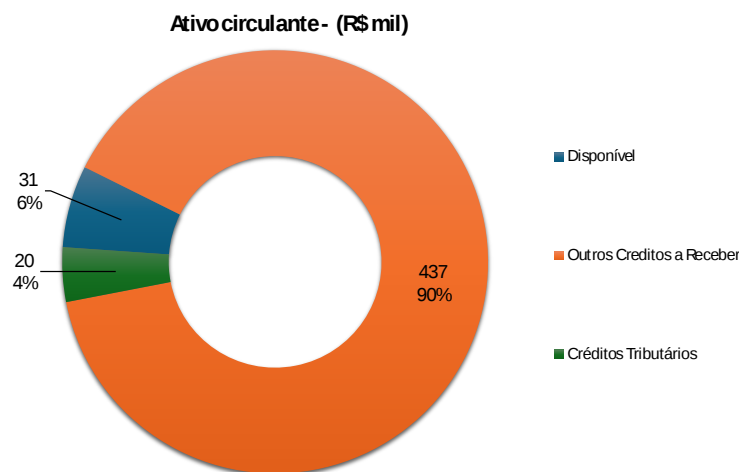
BALANÇO PATRIMONIAL									
Manguinhos Química S.A			CNPJ: 46.011.524/0001-89						
Em milhares R\$									
ATIVO	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Disponível	12	12	0	0	0	2	31	253	31
Outros Créditos a Receber	0	0	0	0	0	0	0	437	437
Créditos Tributários	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Despesas Antecipadas	147	128	110	92	73	55	37	18	0
Total do Ativo Circulante	179	160	130	114	94	78	88	728	487
Valores a Receber	63	63	63	63	63	63	63	63	63
Imobilizado	7.046	7.046	7.046	7.046	7.046	7.046	7.046	7.046	7.046
Total do Ativo não Circulante	7.109	7.109	7.109	7.109	7.109	7.109	7.109	7.109	7.109
Total do Ativo	7.288	7.270	7.239	7.223	7.203	7.187	7.197	7.838	7.597

Em milhares R\$

PASSIVO	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Fornecedores	94	34	31	32	33	94	33	284	319
Impostos e Contribuições Retido na Fonte	2	1	3	3	16	3	5	19	2
Impostos e Contribuições a Recolher	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Parcelamentos S/ Impostos Estaduais (ICMS-ST)	598	601	605	609	613	613	620	624	628
Outros Credores e Obrigações	0	0	6	6	6	6	0	0	0
Operações Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	1.225	1.225
Total do Passivo Circulante	694	640	645	649	668	715	658	2.152	2.174
Fornecedores Diversos	167	165	165	163	162	160	158	158	152
Provisões	15.936	15.936	15.921	15.921	15.918	15.916	15.914	15.912	15.912
Parcelamento (ELP)	1.852	1.812	1.773	1.733	1.693	1.672	1.642	1.632	1.610
Total do Passivo não Circulante	17.955	17.913	17.859	17.817	17.773	17.748	17.715	17.703	17.674
Capital Social	5.749	5.749	5.749	5.749	5.749	5.749	5.749	5.749	5.749
Lucros e Prejuízos Acumulados	(16.581)	(16.438)	(16.323)	(16.207)	(15.887)	(15.865)	(15.664)	(16.148)	(16.306)
Resultado do Período	(529)	(593)	(690)	(785)	(1.099)	(1.160)	(1.261)	(1.618)	(1.695)
Total do Patrimônio Líquido	(11.361)	(11.283)	(11.265)	(11.243)	(11.238)	(11.276)	(11.176)	(12.017)	(12.251)
Total do Passivo	7.288	7.269	7.239	7.223	7.203	7.187	7.197	7.838	7.597

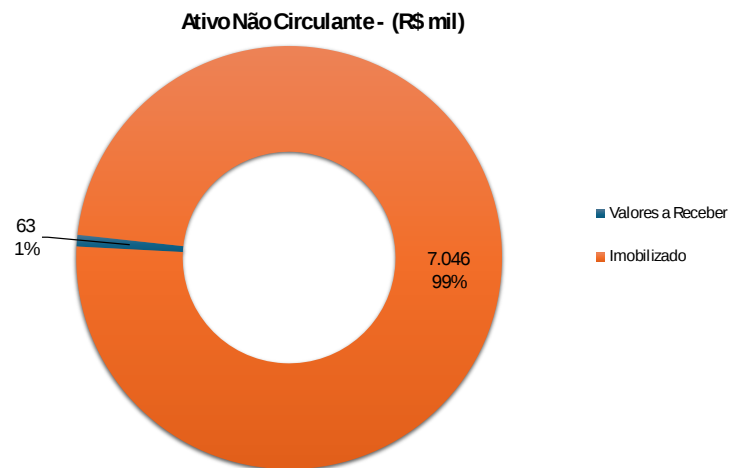
4.4.2.1. Ativo circulante

69. Em dezembro de 2025, destaca-se nas contas do ativo circulante a rubrica “Outros Créditos a Receber” com 90%, e a rubrica “Disponível” com 6% em relação ao total do ativo circulante.



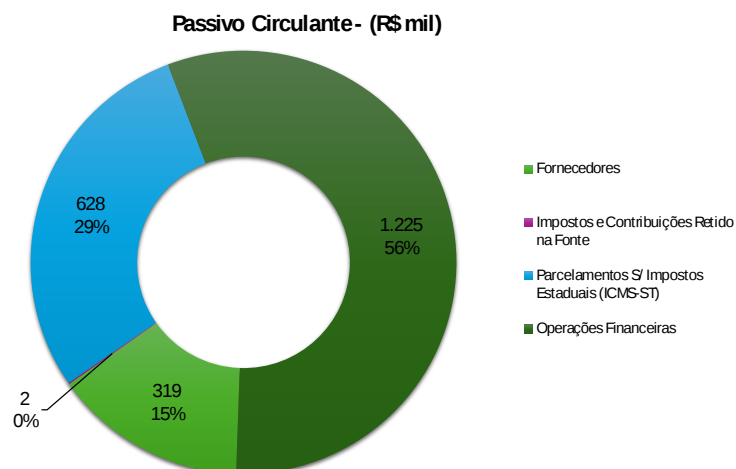
4.4.2.2. Ativo não circulante

70. O Ativo não circulante da Recuperanda é composto pela rubrica “Imobilizado” com 99% e “Valores a Receber” com 1% em relação ao total, para o mês de dezembro de 2025.



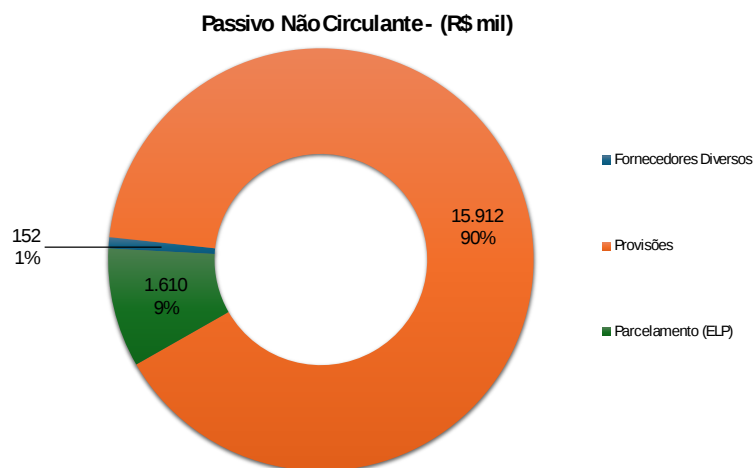
4.4.2.3. Passivo circulante

71. Em análise ao passivo circulante, verifica-se que a conta de “Operações Financeiras” com 56% e a conta “Parcelamentos S/ Impostos Estaduais (ICMS-ST)” com 29% em relação ao total deste grupo.



4.4.2.4. Passivo não circulante

72. Em dezembro de 2025, o passivo não circulante é composto pela rubrica “Provisões” com 90% e “Parcelamento (ELP)” com 9%, em relação ao total do grupo.



4.5.DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA G ASDIESEL SERVIÇOS LTDA.

4.5.1. Demonstração do Resultado do Exercício.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Gasdiesel Serviços LTDA CNPJ: 09.008.431/0001-79

Em milhares R\$

	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
Receita Bruta de Serviços	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções da Receita	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impostos incidentes sobre vendas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Devoluções e abatimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Líquida	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos dos produtos e serviços vendidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro/Prejuízo Bruto	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Margem Bruta %	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gerais e Administrativas	(47)	(39)	(66)	(28)	(22)	(41)	(65)	(27)	0
Remuneração da Administração	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equivalência patrimonial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas e despesas operacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Despesas Operacionais	(47)	(39)	(66)	(28)	(22)	(41)	(65)	(27)	0
Lucro/Prejuízo Operacional (EBIT)	(47)	(39)	(66)	(28)	(22)	(41)	(65)	(27)	0
Margem EBIT %	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Financeiras	(10)	(11)	(49)	(11)	(13)	(4)	(20)	(12)	(11)
Resultado Financeiro Líquido	(10)	(11)	(49)	(11)	(13)	(4)	(20)	(12)	(11)
Imposto de Renda e Cont Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado Líquido	(58)	(51)	(115)	(39)	(34)	(45)	(84)	(40)	(11)
Margem Líquida %	-	-	-	-	-	-	-	-	-

73. O demonstrativo do resultado do exercício evidencia que a sociedade não auferiu Receita Líquida para o período de abril a dezembro de 2025, por essa razão a margem bruta é nula.

74. Em relação à DRE da Recuperanda para o período da análise, observa-se o registro de “Prejuízo Operacional” (EBIT) de R\$ 335.247,00 e a correspondente margem EBIT não calculada, devido à ausência de Receita Líquida.

75. **Margem Bruta:** Diante da ausência de Receita Líquida para o período da análise, a margem bruta apresentou valor nulo.

76. **Margem EBIT:** Em virtude da ausência de Receita Líquida, a margem EBIT não pode ser calculada.

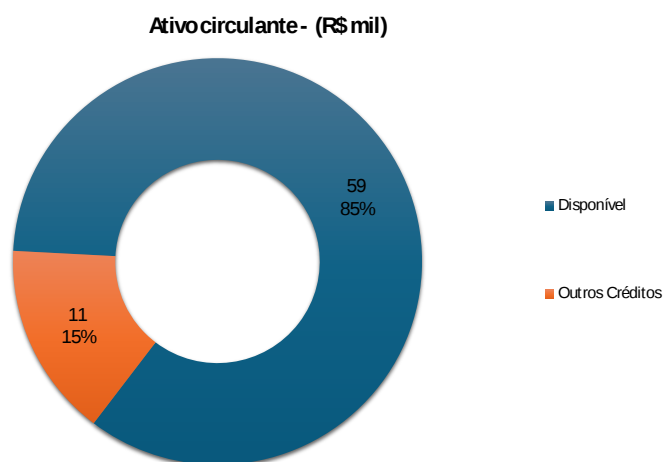
77. **Margem Líquida:** Em razão da ausência de Receita Líquida no período analisado, a margem líquida não pode ser calculada.

4.5.2. Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL									
Gasdiesel Serviços LTDA CNPJ: 09.008.431/0001-79									
Em milhares R\$									
ATIVO	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Disponível	44	44	35	59	59	59	59	59	59
Outros Créditos	11	11	11	11	11	11	11	11	11
Total do Ativo Circulante	55	55	46	70	70	70	70	70	70
Realizável a Longo Prazo	183	183	183	183	183	183	183	183	183
Total do Ativo não Circulante	183	183	183	183	183	183	183	183	183
Total do Ativo	238	238	228	252	252	252	252	252	252
Em milhares R\$									
PASSIVO	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Fornecedores	87	88	88	89	90	128	91	91	92
Impostos e Contribuições Retido na Fonte	3	2	1	2	1	2	6	2	0
Parcelamentos S/ Impostos Estaduais (ICMS-ST)	82	82	83	84	84	84	86	87	87
Total do Passivo Circulante	172	173	173	174	175	215	183	180	179
Fornecedores Diversos	552	549	545	541	538	534	530	526	522
Provisões	8.257	8.255	8.253	8.251	8.249	8.246	8.244	8.244	8.244
Parcelamento (ELP)	879	879	879	879	880	880	880	888	880
Total do Passivo não Circulante	9.689	9.683	9.678	9.671	9.666	9.660	9.654	9.658	9.645
Capital Social	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500
Lucros e Prejuízos Acumulados	(13.937)	(13.881)	(13.770)	(13.702)	(13.664)	(13.652)	(13.529)	(13.490)	(13.467)
Resultado do Período	(186)	(237)	(352)	(391)	(425)	(471)	(555)	(595)	(605)
Total do Patrimônio Líquido	(9.623)	(9.618)	(9.622)	(9.593)	(9.589)	(9.623)	(9.584)	(9.585)	(9.572)
Total do Passivo	238	238	228	252	252	252	252	252	252

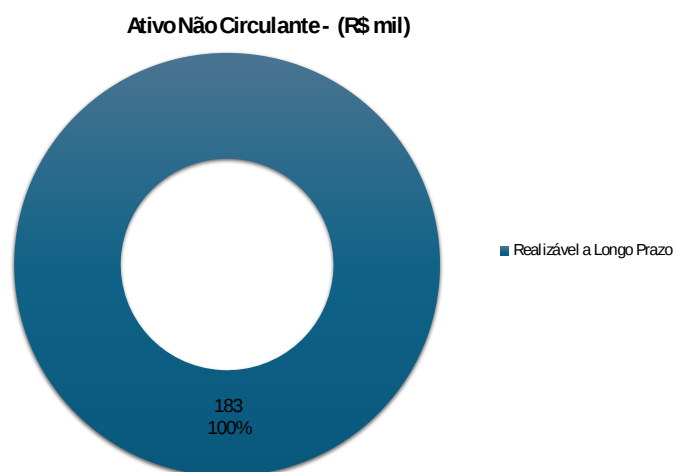
4.5.2.1. Ativo Circulante

78. Em dezembro de 2025, destaca-se nas contas do ativo circulante a rubrica “Disponível” com 85% e a rubrica “Outros Créditos” com 15%, em relação ao total do ativo circulante.



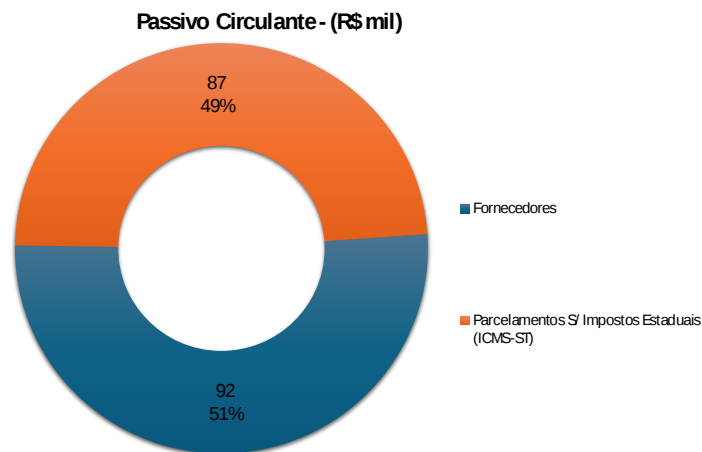
4.5.2.2. Ativo não circulante

79. As contas que compõem o ativo não circulante em dezembro de 2025, destaca-se o “Realizável a Longo Prazo” com o total de R\$ 182.672,36.



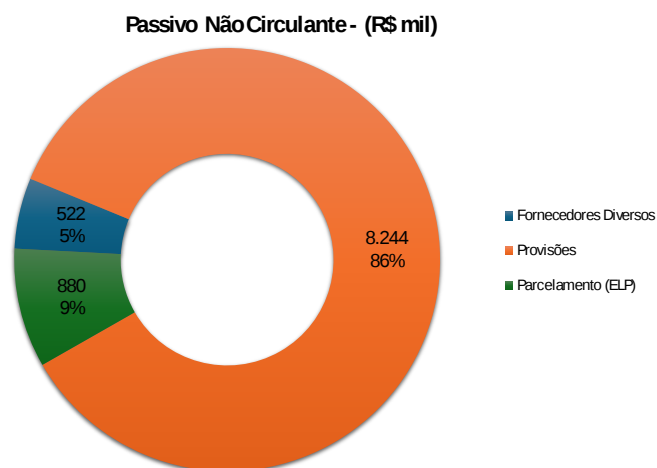
4.5.2.3. Passivo circulante

80. Em análise ao passivo circulante, verifica-se que a conta de “Parcelamentos S/ Impostos Estaduais (ICMS-ST)” com 51% e “Fornecedores” com 49% em relação ao total deste grupo.



4.5.2.4. Passivo não circulante

81. Em dezembro de 2025, destaca-se nas contas do passivo não circulante a rubrica “Provisões” com 86%, a rubrica “Parcelamento (ELP)” com 9% e a rubrica “Fornecedores Diversos” com 5%, em relação ao total do passivo não circulante.



4.6.DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO.

82. Apresenta-se a Demonstração dos Fluxos de Caixa referente aos últimos 12 meses, com o objetivo de evidenciar as variações ocorridas no saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa, segregadas entre atividades operacionais, de investimento e de financiamento. A demonstração foi elaborada pelo método indireto, iniciando-se pelo resultado líquido contábil, ajustado pelos efeitos de itens que não representam movimentação de caixa, de forma a apurar o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO												
REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S.A CNPJ 33.412.081/0001-96												
Em milharesR\$												
	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
Prejuízo do período	(114.955)	(142.475)	(154.566)	(196.944)	(131.877)	(188.793)	(241.153)	(252.287)	(157.159)	(25.057)	(87.769)	(2.159)
Ajustes para reconciliar o prejuízo do exercício ao caixa e equivalentes de caixas gerado pelas atividades operacionais:												
Equivalência patrimonial	1.323	1.099	757	1.263	1.032	951	1.244	1.072	831	845	1.468	1.663
Depreciações e amortizações	3.902	3.909	4.363	4.494	4.415	4.432	4.434	4.439	4.441	4.441	4.441	4.184
Provisão para demandandas administrativas e judiciais	(14)	(28)	(50)	(39)	1.719	(23)	(20)	(42)	(4)	(6)	(6)	(2)
Das atividades operacionais	5.211	4.980	5.069	5.717	7.166	5.360	5.657	5.468	5.268	5.281	5.903	5.846
Contas a receber	216.084	(356.019)	(174.823)	50.169	(232.375)	(139.151)	264.757	(370.657)	(28.117)	98.292	(252.267)	(44.406)
Estoque	1.416.440	114.831	(22.108)	76.221	279.963	(64.451)	1.454	(3.047)	(135.768)	68.774	162.373	32.432
Adiantamentos de fornecedores	(1.752.476)	(289.831)	432.038	(357.155)	(753.872)	(30.000)	(1.076.469)	(315.817)	1.504.297	(1.995.734)	8.484	1.977.232
Outras contas a receber	3.633.236	(198)	(247)	185	115	(231)	(91)	51	(162)	(22)	(1.539)	1.889
Impostos a compensar	(11.498)	45.793	(13.988)	4.020	35.444	(17.657)	7.037	(7.865)	(9.303)	17.331	41.095	7.728
Despesas antecipadas	1.621	(402)	(867)	235	2.328	(7.337)	(1.040)	1.473	987	(1.981)	2.110	1.650
Depósitos judiciais	7.636	33	41	41	37	(0)	66	36	38	(112)	(3.862)	88
Imobilizado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Partes relacionadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(Aumento)/redução nos ativos operacionais	3.511.043	(485.793)	220.046	(226.284)	(668.360)	(258.828)	(804.285)	(695.827)	1.331.971	(1.813.452)	(43.607)	1.976.612
Fornecedores	(12.545)	256.378	(318.989)	(13.957)	448.193	(2.534)	599.209	527.782	(1.577.659)	1.999.847	30.616	(1.984.560)
Obrigações fiscais e tributárias	292.261	341.391	527.151	377.762	416.786	656.442	466.889	467.778	531.783	36.389	107.276	(512.953)
Obrigações sociais e trabalhistas	1.258	709	1.537	1.127	2.000	875	2.360	1.108	(1.235)	836	(185)	(7.529)
Adiantamento de clientes	5.676	(5.911)	-	-	-	4	207	(109)	-	13.971	(13.957)	4.741
Outras contas a pagar	(102.316)	56.652	(56.679)	17.160	426	(19.129)	(19)	(8)	33	17.623	(8)	(15.937)
Outras obrigações	(225)	(381)	(1.000)	(263)	(2.696)	4.830	(253)	(1.080)	(1.189)	(506)	3.115	(1.993)
Parcelamento tributários	(559)	(657)	(186.126)	26.911	(205)	(194.103)	264	1.612	(194.115)	6.443	8.268	545.122
Aumento/(redução) nos passivos operacionais	183.549	648.182	(34.106)	408.740	864.505	446.385	1.068.656	997.084	(1.242.382)	2.074.602	135.126	(1.973.109)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa líquido das atividades operacionais	3.584.848	24.894	36.443	(8.771)	71.434	4.124	28.875	54.439	(62.302)	241.374	9.653	7.190
Aquisição de ativo imobilizado	(15.233)	(34.889)	(8.579)	(4.505)	(8.864)	(6.651)	(8.548)	(8.599)	(26.633)	(19.210)	(32.219)	(3.572)
Aquisição de ativo intangível	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão para investimentos negativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das atividades de investimentos	(15.233)	(34.889)	(8.579)	(4.505)	(8.864)	(6.651)	(8.548)	(8.599)	(26.633)	(19.210)	(32.219)	(3.572)
Caixa líquido das atividades de investimentos	(15.233)	(34.889)	(8.579)	(4.505)	(8.864)	(6.651)	(8.548)	(8.599)	(26.633)	(19.210)	(32.219)	(3.572)
Captação e liquidação de empréstimos, líquidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das atividades de financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa líquido das atividades de financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento / (Redução) no caixa e equivalentes de caixa	3.569.615	(9.994)	27.864	(13.276)	62.570	(2.527)	20.327	45.840	(88.935)	222.164	(22.566)	3.618
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.976	3.572.591	3.562.597	3.590.461	3.577.185	3.639.755	3.637.228	3.657.555	3.703.396	3.614.461	3.836.625	3.814.058
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3.572.591	3.562.597	3.590.461	3.573.185	3.639.755	3.637.228	3.657.555	3.703.396	3.614.461	3.836.625	3.814.058	3.817.676
Aumento / (Redução) no caixa e equivalentes de caixa	3.569.615	(9.994)	27.864	(13.276)	62.570	(2.527)	20.327	45.840	(88.935)	222.164	(22.566)	3.618

83. A Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborada pelo método indireto, evidencia que, em fevereiro de 2025, o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou redução de 0,28% em relação a janeiro de 2025. Em março, observou-se crescimento de 0,78% na geração de caixa; contudo, em abril, o saldo voltou a reduzir-se em 0,37% quando

comparado ao mês anterior. Em maio, houve aumento de 1,75% no saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa em relação a abril. No mês de junho, registrou-se nova redução, de 0,07%, enquanto em julho o saldo apresentou crescimento de 0,56%, seguido de aumento de 1,25% em agosto. Em setembro, entretanto, verificou-se queda mais expressiva, de 2,40%. Em outubro, o saldo líquido de caixa apresentou crescimento relevante de 6,15% em relação ao mês anterior, porém, em novembro, ocorreu nova redução, correspondente a 0,59%. Para dezembro de 2025, o saldo de caixa sofreu aumento de 0,09%.

4.7.DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA PROJETADO.

84. A Recuperanda apresentou o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 meses, conforme apresentado na tabela apresentada a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA PROJETADO												
REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S.A CNPJ 33.412.081/0001-96												
Em milharesR\$												
	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
Saldo Inicial	3.818	4.193	4.507	4.758	4.945	5.067	5.125	5.118	5.044	4.905	4.699	4.424
Recebimentos Vendas	982.322	983.304	984.288	985.272	986.257	987.243	988.231	989.219	990.208	991.198	992.190	993.182
Saídas Impostos	(248.527)	(248.776)	(249.025)	(249.274)	(249.523)	(249.772)	(250.022)	(250.272)	(250.523)	(250.773)	(251.024)	(251.275)
Saídas Custos	(694.039)	(694.734)	(695.428)	(696.124)	(696.820)	(697.517)	(698.214)	(698.912)	(699.611)	(700.311)	(701.011)	(701.712)
Insumos	(694.039)	(694.734)	(695.428)	(696.124)	(696.820)	(697.517)	(698.214)	(698.912)	(699.611)	(700.311)	(701.011)	(701.712)
Saídas Opex	(39.380)	(39.481)	(39.585)	(39.688)	(39.792)	(39.897)	(40.001)	(40.108)	(40.214)	(40.320)	(40.429)	(40.537)
Despesas com Pessoal	(6.494)	(6.546)	(6.598)	(6.651)	(6.704)	(6.758)	(6.812)	(6.866)	(6.921)	(6.977)	(7.033)	(7.089)
Remuneração de Administração	(211)	(212)	(214)	(216)	(218)	(219)	(221)	(223)	(225)	(226)	(228)	(230)
Despesas Gerais e Administrativas	(30.412)	(30.442)	(30.473)	(30.503)	(30.534)	(30.564)	(30.595)	(30.626)	(30.656)	(30.687)	(30.717)	(30.748)
Despesas Comerciais	(1.571)	(1.584)	(1.596)	(1.609)	(1.622)	(1.635)	(1.648)	(1.661)	(1.675)	(1.688)	(1.702)	(1.715)
Despesas Tributárias	(14)	(14)	(14)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)
Despesas Indedutíveis	173	175	176	178	179	180	182	183	185	186	188	190
Outras Despesas e Receitas Operacionais	(851)	(858)	(865)	(872)	(878)	(886)	(893)	(900)	(907)	(914)	(922)	(930)
Geração de Caixa Operacional	376	314	251	186	123	58	-7	-73	-140	-206	-274	-342
Outras Saídas Não Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geração de Caixa Não Operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Geração de Caixa	376	314	251	186	123	58	-7	-73	-140	-206	-274	-342
Saldo Final	4.193	4.507	4.758	4.945	5.067	5.125	5.118	5.044	4.905	4.699	4.424	4.082

85. O fluxo de caixa projetado para o período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026 considera a média mensal de “Recebimentos de Vendas” no valor de R\$ 987.742.833,33, que contribui para o total de ingressos com vendas no valor de R\$ 11.852.914.000,00. Projeta-se os pagamentos de despesas com impostos na ordem de R\$ 2.998.786.000,00, com custos de R\$ 8.374.433.000,00 e com desembolso de despesas operacionais de R\$ 479.432.000,00, gerando “Caixa Disponível Final” de R\$ 266.000,00 ao final do período.

5. PASSIVO FISCAL

86. Foi solicitado que as recuperandas informassem o valor do passivo tributário junto à União Federal e aos Estados e Municípios onde possuem dívida, bem como as providências que vêm sendo adotadas para o equacionamento do mesmo.

87. Em relação à União Federal foram apresentados relatórios extraídos do E-CAC que apontam existências de dívidas em cobrança judicial parcelamentos rescindidos.

CNPJ: 33.412.081 - REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 33.412.081/0001-96

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev. Cons.	Situação
0561-07 - IRRF	10/2025	19/11/2025	946.730,86	946.730,86	112.471,62	9.467,30	1.068.669,78	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	11/2025	19/12/2025	770.451,19	770.451,19	12.712,44	0,00	783.163,63	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	09/2025	20/10/2025	173.458,58	173.110,33	34.622,06	3.548,76	211.281,15	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	10/2025	19/11/2025	173.755,91	173.409,15	20.601,00	1.734,09	195.744,24	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	11/2025	19/12/2025	419.497,30	419.150,63	6.915,98	0,00	426.066,61	DEVEDOR
9331-01 - CIDE	11/2025	15/12/2025	2.261.674,10	2.261.674,10	82.098,76	0,00	2.343.772,86	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	09/2025	20/10/2025	558.303,27	557.223,69	111.444,73	11.423,08	680.091,50	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	10/2025	19/11/2025	511.383,83	510.308,89	60.624,69	5.103,08	576.036,66	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	11/2025	19/12/2025	1.302.277,02	1.301.202,36	21.469,83	0,00	1.322.672,19	DEVEDOR

CNPJ: 33.412.081 - REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

1082-01 - CP-SEGUR.	10/2025	19/11/2025	600.311,57	580.266,09	68.935,61	5.802,66	655.004,36	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	11/2025	19/12/2025	590.705,92	574.867,80	9.485,31	0,00	584.353,11	DEVEDOR
1082-21 - CP-SEGUR.	2025	19/12/2025	369.344,18	359.287,92	5.928,25	0,00	365.216,17	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	10/2025	19/11/2025	7.178,48	7.178,48	852,80	71,78	8.103,06	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	11/2025	19/12/2025	7.178,48	7.178,48	118,44	0,00	7.296,92	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	1.409.756,36	1.409.756,36	167.479,05	14.097,56	1.591.332,97	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	1.357.621,00	1.357.621,00	22.400,74	0,00	1.380.021,74	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	41.155,71	41.155,71	4.889,29	411,55	46.456,55	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	41.155,71	41.155,71	679,06	0,00	41.834,77	DEVEDOR
1138-21 - CP-PATRONAL	2025	19/12/2025	857.639,85	857.639,85	14.151,05	0,00	871.790,90	DEVEDOR
1141-01 - CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	23.813,12	23.813,12	2.828,99	238,13	26.880,24	DEVEDOR
1141-01 - CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	24.464,25	24.464,25	403,66	0,00	24.867,91	DEVEDOR
1141-21 - CP-PATRONAL	2025	19/12/2025	21.272,05	21.272,05	350,98	0,00	21.623,03	DEVEDOR
1162-01 - CP-PATRONAL	02/2025	20/03/2025	4.400,00	4.400,00	880,00	452,76	5.732,76	DEVEDOR
CNPJ do prestador/incorporação: 51.180.711/0001-26								
1162-01 - CP-PATRONAL	02/2025	20/03/2025	3.850,00	3.850,00	770,00	396,16	5.016,16	DEVEDOR
CNPJ do prestador/incorporação: 49.131.739/0001-21								
1162-01 - CP-PATRONAL	02/2025	20/03/2025	7.095,00	7.095,00	1.419,00	730,07	9.244,07	DEVEDOR
CNPJ do prestador/incorporação: 58.146.444/0001-10								
1162-01 - CP-PATRONAL	02/2025	20/03/2025	3.124,00	3.124,00	624,80	321,45	4.070,25	DEVEDOR
CNPJ do prestador/incorporação: 39.418.010/0001-87								
1162-01 - CP-PATRONAL	03/2025	17/04/2025	11.000,00	11.000,00	2.200,00	1.015,30	14.215,30	DEVEDOR
CNPJ do prestador/incorporação: 11.919.600/0001-74								
1162-01 - CP-PATRONAL	03/2025	17/04/2025	1.320,00	1.320,00	264,00	121,83	1.705,83	DEVEDOR
CNPJ do prestador/incorporação: 58.146.444/0001-10								
1162-01 - CP-PATRONAL	03/2025	17/04/2025	396,00	396,00	79,20	36,55	511,75	DEVEDOR
CNPJ do prestador/incorporação: 52.827.255/0001-26								
1162-01 - CP-PATRONAL	03/2025	17/04/2025	385,00	385,00	77,00	35,53	497,53	DEVEDOR
CNPJ do prestador/incorporação: 18.087.664/0001-03								
1162-01 - CP-PATRONAL	04/2025	28/05/2025	2.420,00	2.420,00	484,00	195,77	3.099,77	DEVEDOR
CNPJ do prestador/incorporação: 47.705.624/0001-78								
1162-01 - CP-PATRONAL	09/2025	20/10/2025	1.049,40	1.049,40	209,88	21,51	1.280,79	DEVEDOR
CNPJ do prestador/incorporação: 34.303.693/0001-03								
1162-01 - CP-PATRONAL	09/2025	20/10/2025	15.992,75	15.992,75	3.198,55	327,85	19.519,15	DEVEDOR
CNPJ do prestador/incorporação: 10.513.900/0001-96								

1162-01	- CP-PATRONAL	09/2025	20/10/2025	1.490,68	1.490,68	298,13	30,55	1.819,36	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 11.243.246/0001-00								
1162-01	- CP-PATRONAL	09/2025	20/10/2025	4.119,48	4.119,48	823,89	84,44	5.027,81	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 12.035.831/0001-88								
1162-01	- CP-PATRONAL	09/2025	20/10/2025	3.713,16	3.713,16	742,63	76,11	4.531,90	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 13.085.314/0001-86								
1162-01	- CP-PATRONAL	09/2025	20/10/2025	161,73	161,73	32,34	3,31	197,38	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 28.234.708/0004-79								
1162-01	- CP-PATRONAL	09/2025	20/10/2025	2.489,27	2.489,27	497,85	51,03	3.038,15	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 00.578.033/0001-13								
1162-01	- CP-PATRONAL	09/2025	20/10/2025	2.436.381,18	2.436.381,18	487.276,23	49.945,81	2.973.603,22	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 46.906.458/0001-05								
1162-01	- CP-PATRONAL	09/2025	20/10/2025	190,25	190,25	38,05	3,90	232,20	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 02.536.937/0001-01								
1162-01	- CP-PATRONAL	09/2025	20/10/2025	3.696,00	3.696,00	739,20	75,76	4.510,96	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 02.807.845/0001-19								
1162-01	- CP-PATRONAL	09/2025	20/10/2025	293,70	293,70	58,74	6,02	358,46	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 03.975.374/0001-10								
1162-01	- CP-PATRONAL	09/2025	20/10/2025	358,73	358,73	71,74	7,35	437,82	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 06.696.624/0001-71								
1162-01	- CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	1.049,40	1.049,40	124,66	10,49	1.184,55	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 34.303.693/0001-03								
1162-01	- CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	2.727,78	2.727,78	324,06	27,27	3.079,11	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 27.466.017/0001-95								
1162-01	- CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	161,73	161,73	19,21	1,61	182,55	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 28.234.708/0004-79								
1162-01	- CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	1.514.801,92	1.514.801,92	179.958,46	15.148,01	1.709.908,39	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 46.906.458/0001-05								
1162-01	- CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	9.984,13	9.984,13	1.186,11	99,84	11.270,08	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 28.675.625/0001-72								
1162-01	- CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	3.375,08	3.375,08	400,95	33,75	3.809,78	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 13.085.314/0001-86								
1162-01	- CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	1.885,79	1.885,79	224,03	18,85	2.128,67	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 11.243.246/0001-00								
1162-01	- CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	358,73	358,73	42,61	3,58	404,92	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 06.696.624/0001-71								
1162-01	- CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	1.333,21	1.333,21	158,38	13,33	1.504,92	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 03.975.374/0001-10								
1162-01	- CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	4.119,48	4.119,48	489,39	41,19	4.650,06	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 12.035.831/0001-88								
1162-01	- CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	190,25	190,25	22,60	1,90	214,75	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 02.536.937/0001-01								
1162-01	- CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	1.049,40	1.049,40	17,31	0,00	1.066,71	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 34.303.693/0001-03								
1162-01	- CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	190,25	190,25	3,13	0,00	193,38	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 02.536.937/0001-01								
1162-01	- CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	2.950.314,15	2.950.314,15	48.680,18	0,00	2.998.994,33	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 46.906.458/0001-05								
1162-01	- CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	161,73	161,73	2,66	0,00	164,39	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 28.234.708/0004-79								
1162-01	- CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	7.248,77	7.248,77	119,60	0,00	7.368,37	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 28.675.625/0001-72								
1162-01	- CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	26,69	26,69	0,44	0,00	27,13	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 00.185.997/0001-00								
1162-01	- CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	293,70	293,70	4,84	0,00	298,54	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 03.975.374/0001-10								
1162-01	- CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	358,73	358,73	5,91	0,00	364,64	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 06.696.624/0001-71								
1162-01	- CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	1.549,88	1.549,88	25,57	0,00	1.575,45	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 11.243.246/0001-00								
1162-01	- CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	2.194,12	2.194,12	36,20	0,00	2.230,32	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 13.085.314/0001-86								
1162-01	- CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	707,42	707,42	11,67	0,00	719,09	DEVEDOR
	CNPJ do prestador/incorporação: 27.632.330/0001-56								
1646-01	- CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	249.167,38	249.167,38	29.601,08	2.491,67	281.260,13	DEVEDOR
1646-01	- CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	239.952,72	239.952,72	3.959,21	0,00	243.911,93	DEVEDOR
1646-21	- CP-PATRONAL	2025	19/12/2025	151.583,55	151.583,55	2.501,12	0,00	154.084,67	DEVEDOR
1170-01	- CP-TERCEIROS	10/2025	19/11/2025	176.219,54	176.219,54	20.934,88	1.762,19	198.916,61	DEVEDOR
1170-01	- CP-TERCEIROS	11/2025	19/12/2025	169.702,62	169.702,62	2.800,09	0,00	172.502,71	DEVEDOR
1170-21	- CP-TERCEIROS	2025	19/12/2025	107.204,98	107.204,98	1.768,88	0,00	108.973,86	DEVEDOR
1176-01	- CP-TERCEIROS	10/2025	19/11/2025	14.097,56	14.097,56	1.674,79	140,97	15.913,32	DEVEDOR
1176-01	- CP-TERCEIROS	11/2025	19/12/2025	13.576,21	13.576,21	224,00	0,00	13.800,21	DEVEDOR
1176-21	- CP-TERCEIROS	2025	19/12/2025	8.576,39	8.576,39	141,51	0,00	8.717,90	DEVEDOR
1181-01	- CP-TERCEIROS	10/2025	19/11/2025	70.487,81	70.487,81	8.373,95	704,87	79.566,63	DEVEDOR
1181-01	- CP-TERCEIROS	11/2025	19/12/2025	67.881,05	67.881,05	1.120,03	0,00	69.001,08	DEVEDOR
1181-21	- CP-TERCEIROS	2025	19/12/2025	42.881,99	42.881,99	707,55	0,00	43.589,54	DEVEDOR
1184-01	- CP-TERCEIROS	10/2025	19/11/2025	105.731,72	105.731,72	12.560,92	1.057,31	119.349,95	DEVEDOR
1184-01	- CP-TERCEIROS	11/2025	19/12/2025	101.821,57	101.821,57	1.680,05	0,00	103.501,62	DEVEDOR
1184-21	- CP-TERCEIROS	2025	19/12/2025	64.322,98	64.322,98	1.061,32	0,00	65.384,30	DEVEDOR
1200-01	- CP-TERCEIROS	10/2025	19/11/2025	42.292,69	42.292,69	5.024,37	422,92	47.739,98	DEVEDOR
1200-01	- CP-TERCEIROS	11/2025	19/12/2025	40.728,63	40.728,63	672,02	0,00	41.400,65	DEVEDOR
1200-21	- CP-TERCEIROS	2025	19/12/2025	25.729,19	25.729,19	424,53	0,00	26.153,72	DEVEDOR

Pendência – Parcelamento (SIEFPAR)

CNPJ: 33.412.081/0001-96

Parcelamento: 02230001100002000692260

Parcelas em Atraso: 2

Valor em Atraso: 9.103.280,48

Parcelamento Recuperação Judicial (Demais)

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**Pendência - Inscrição (SIDA)**

CNPJ: 33.412.081/0001-96

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
70.2.07.001825-20	3551-IRPJ	19/03/2007	22/05/2007	10707.000.051/2007-12	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.2.07.001826-00	3560-IRPJ FONTE	19/03/2007	22/05/2007	10707.000.051/2007-12	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.2.09.002020-10	3551-IRPJ	18/05/2009	27/07/2009	18471.002.451/2004-32	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.2.09.002088-08	3551-IRPJ	05/06/2009	27/07/2009	12897.000.044/2008-37	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.2.14.010016-53	3560-IRPJ FONTE	07/03/2014	25/05/2014	12448.511.342/2014-94	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.4.25.346194-13	4185- CONTR. S. RETEN. PREV	10/11/2025		14966.338.766/2025-27	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA					
70.6.07.009987-58	2294-SPU	15/02/2007	23/04/2007	04967.600.947/2007-32	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.6.08.018885-40	2294-SPU	18/11/2008	26/01/2009	04967.605.057/2008-06	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.6.12.011536-45	2294-SPU	12/12/2012		04967.500.062/2012-00	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.6.13.006992-63	1894-AFRMM	04/10/2013		50771.016.092/2012-39	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.6.15.001311-04	6023-CIDE COMBUSTIVEIS	02/04/2015		13709.000.709/2003-31	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.6.16.005241-08	2294-SPU	17/02/2016		04967.604.537/2016-51	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.6.16.048856-01	2294-SPU	09/12/2016		04967.611.337/2016-55	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.6.19.054805-70	4493-COFINS	08/11/2019		11773.720.001/2019-68	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.6.19.054806-51	6023-CIDE COMBUSTIVEIS	08/11/2019		11773.720.001/2019-68	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.6.24.032180-88	4493-COFINS	29/07/2024		10136.382.846/2024-51	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
70.6.24.032183-20	6023-CIDE COMBUSTIVEIS	29/07/2024		10136.382.845/2024-14	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
70.6.25.009893-10	4834-- MULTA ISOLADA	03/02/2025		15444.720.024/2021-70	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.6.25.041966-59	4493-COFINS	10/11/2025		10136.418.006/2025-14	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA					
70.6.25.041972-05	6023-CIDE COMBUSTIVEIS	10/11/2025		10136.418.005/2025-70	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA					
70.7.05.005641-90	0810-PIS	19/07/2005	28/11/2005	15374.001.756/2001-94	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.7.19.015461-83	0810-PIS	08/11/2019		11773.720.001/2019-68	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.7.24.006655-52	0810-PIS	29/07/2024		10136.382.843/2024-17	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
70.7.25.010096-93	0810-PIS	10/11/2025		10136.418.003/2025-81	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA					

Pendência - Inscrição (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 33.412.081/0001-96

Inscrição: 12372712-0	Situação: 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 12372713-8	Situação: 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 35629943-0	Situação: 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 35629948-1	Situação: 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 36474331-0	Situação: 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 36479429-1	Situação: 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 37103716-6	Situação: 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO
Inscrição: 49900680-1	Situação: 000797 - PARCELAMENTO RESCINDIDO

CNPJ: 46.011.524 - MANGUINHOS QUIMICA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar – Centro

Rio de Janeiro, RJ - Cep: 20.040-001

brunorezende@psvar.com.br

Pendência - Inscrição (SIDA)

CNPJ: 46.011.524/0001-89

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
80.3.14.004096-51	3578-IPI	05/08/2014	19/10/2014	10830.003.155/95-13	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
80.6.16.016288-24	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	12/04/2016	18/06/2016	18208.113.967/2011-51	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
80.6.16.016289-05	4493-COFINS	12/04/2016	18/06/2016	18208.113.967/2011-51	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
80.7.16.007499-00	0810-PIS	12/04/2016	18/06/2016	18208.113.967/2011-51	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					

Pendência - Parcelamento (SISPAR)

CNPJ: 46.011.524/0001-89

Conta

010427185

PARCELAMENTO CONVENCIONAL

Modalidade: PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA NAO PREVIDENCIARIA - ATE 15 MILHOES DE REAIS

Pendência - Inscrição (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 46.011.524/0001-89

Inscrição: 36469443-2	Situação: 000792 - RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (RE
Inscrição: 36469444-0	Situação: 000792 - RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (RE
Inscrição: 36533343-3	Situação: 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO

CNPJ: 33.461.567 - MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal****Pendência - Débito (SIEF)**

CNPJ: 33.461.567/0001-14

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev.	Cons.	Situação
0561-07 - IRRF	04/2025	28/05/2025	77.832,60	16,78	3,35	1,35		21,48	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	10/2025	19/11/2025	36.434,63	36.434,63	4.328,43	364,34		41.127,40	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	11/2025	19/12/2025	29.439,14	29.439,14	485,74	0,00		29.924,88	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	09/2025	24/10/2025	58.571,70	58.571,70	11.714,34	1.200,71		71.486,75	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	10/2025	25/11/2025	54.383,73	54.383,73	5.563,45	543,83		60.491,01	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	10/2025	19/11/2025	34.206,14	34.206,14	4.063,68	342,06		38.611,88	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	11/2025	19/12/2025	32.773,39	32.773,39	540,76	0,00		33.314,15	DEVEDOR
1082-21 - CP-SEGUR.	2025	19/12/2025	20.547,85	20.547,85	339,03	0,00		20.886,88	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	04/2025	28/05/2025	70.072,96	9,94	1,98	0,80		12,72	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	69.865,95	69.865,95	8.300,07	698,65		78.864,67	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	68.017,85	68.017,85	1.122,29	0,00		69.140,14	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	5.393,43	5.393,43	640,73	53,93		6.088,09	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	5.393,43	5.393,43	88,99	0,00		5.482,42	DEVEDOR
1138-21 - CP-PATRONAL	2025	19/12/2025	42.399,69	42.399,69	699,59	0,00		43.099,28	DEVEDOR
1141-01 - CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	812,32	812,32	96,50	8,12		916,94	DEVEDOR
1141-01 - CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	902,59	902,59	14,89	0,00		917,48	DEVEDOR
1141-21 - CP-PATRONAL	2025	19/12/2025	812,32	812,32	13,40	0,00		825,72	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	5.239,94	5.239,94	622,50	52,39		5.914,83	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	5.101,33	5.101,33	84,17	0,00		5.185,50	DEVEDOR
1646-21 - CP-PATRONAL	2025	19/12/2025	3.179,97	3.179,97	52,46	0,00		3.232,43	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	04/2025	28/05/2025	8.759,12	1,25	0,25	0,10		1,60	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	10/2025	19/11/2025	8.733,24	8.733,24	1.037,50	87,33		9.858,07	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	11/2025	19/12/2025	8.502,23	8.502,23	140,28	0,00		8.642,51	DEVEDOR
1170-21 - CP-TERCEIROS	2025	19/12/2025	5.299,96	5.299,96	87,44	0,00		5.387,40	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	10/2025	19/11/2025	698,65	698,65	82,99	6,98		788,62	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	11/2025	19/12/2025	680,17	680,17	11,22	0,00		691,39	DEVEDOR
1176-21 - CP-TERCEIROS	2025	19/12/2025	423,99	423,99	6,99	0,00		430,98	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	10/2025	19/11/2025	3.493,29	3.493,29	415,00	34,93		3.943,22	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	11/2025	19/12/2025	3.400,89	3.400,89	56,11	0,00		3.457,00	DEVEDOR
1191-21 - CP-TERCEIROS	2025	19/12/2025	2.119,98	2.119,98	34,97	0,00		2.154,95	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	10/2025	19/11/2025	5.239,94	5.239,94	622,50	52,39		5.914,83	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	11/2025	19/12/2025	5.101,33	5.101,33	84,17	0,00		5.185,50	DEVEDOR
1196-21 - CP-TERCEIROS	2025	19/12/2025	3.179,97	3.179,97	52,46	0,00		3.232,43	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	10/2025	19/11/2025	2.095,97	2.095,97	249,00	20,95		2.365,92	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	11/2025	19/12/2025	2.040,53	2.040,53	33,66	0,00		2.074,19	DEVEDOR
1200-21 - CP-TERCEIROS	2025	19/12/2025	1.271,99	1.271,99	20,98	0,00		1.292,97	DEVEDOR

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**Pendência - Inscrição (SIDA)**

CNPJ: 33.461.567/0001-14

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
70.6.23.033105-35	4493-COFINS	31/05/2023		12448.723.168/2015-10	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					
70.7.23.006947-04	0810-PIS	31/05/2023		12448.723.168/2015-10	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA					

88. Além disso, as Recuperandas apenas reiteraram a informação de emissão de guias relativas ao ISS junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, sem os respectivos comprovantes de pagamento.

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar – Centro

Rio de Janeiro, RJ - Cep: 20.040-001

brunorezende@psvar.com.br

Documentos de Arrecadação de ISS

Definição/Alteração de Competência do ISS Retido | Consulta de Créditos de ISS

Filtros

Contribuinte: 0.062.969-3 - REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS SA EM RECUPERACAO JUT | Exercício: 2025 | Status: ☒ Pendentes ☐ Quitados ☐ Cancelados

Competência	Emissão	Validade	Valor Total	Nº do Documento
FEV / 2025	26/12/2025	-	543,83	EMITIR GUIA
MAR / 2025	26/12/2025	-	5.870,50	EMITIR GUIA
ABR / 2025	26/12/2025	-	1.055,34	EMITIR GUIA
DEZ / 2025	26/12/2025	-	179.048,66	EMITIR GUIA

Obs.: A data de validade expressa a data limite para recolhimento do imposto sem a necessidade de emissão de nova guia.

89. As recuperandas não apresentaram informações relativas ao passivo junto aos Fiscos Estaduais do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Paraná, razão pela qual a A.J. segue diligenciando informações complementares junto às recuperandas.

90. Até o fechamento deste relatório não foram prestadas informações relacionadas às tratativas que vêm sendo adotadas pelas recuperandas com vistas ao saneamento do seu passivo fiscal.

6. DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

91. Para uma melhor a análise das atividades e da situação econômica das recuperandas, o A.J. formulou alguns questionamentos às mesmas, que foram respondidos, conforme segue abaixo destacado e anexado (Doc. nº 02):

1. Fornecer os comprovantes de pagamento aos credores aderentes das opções II e III do PRJ, relativos aos meses de outubro e novembro de 2025.

Resposta Recuperandas: As recuperandas atenderam a solicitação enviando os comprovantes anexos, identificados na planilha também anexa.

2. Encaminhar relatório atualizado em formato Excel sobre o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, apresentando informações atualizadas em que conste o montante de créditos adimplidos, indicando, de maneira individualizada, os valores relacionados a cada credor e a porcentagem de pagamento relativo a cada classe de credores.

Resposta Recuperandas: Apresentadas planilhas que se encontram anexas ao presente relatório, contendo as seguintes informações:

Gasdiesel:

CONTROLE FORNECEDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GASDIESEL									
EMPRESA	MÊS DE REFERÊNCIA	FORNECEDOR	OPÇÃO	Nº DE PARCELAS	PARCELAS PAGAS	PAGTO ACUMULADO ATÉ:			VALOR PAGO MÊS
						31/10/2025	30/11/2025	31/12/2025	
GASDIESEL	dez/25	AML LOGISTICA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	III	180	100	592.917,02	600.535,35	608.204,93	7.669,58



Manguinhos Distribuidora:

COMPOSIÇÃO - FORNECEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL																
Empresa	Mês Referência	Fornecedor	Opção	Parcelas	Parcelas Pagas	Pago no mês 06/2025	Pago no mês 07/2025	Pago no mês 08/2025	Pago no mês 09/2025	Pago no mês 10/2025	Pago no mês 11/2025	Pago no mês 12/2025	Varição	Saldo a Pagar	Saldo CP	Saldo LP
MGD	nov/25	RODOPEITO DISTR DE PETRÓLEO	III	180	100	24.510,27	25.061,82	25.389,12	25.526,65	25.765,45	26.009,56	26.250,25	241,69	2.900.020,00	435.003,00	2.465.017,00
MGD	nov/25	HIGH YIELD DISTRESSED	III	180	101	6.165,88	6.197,43	6.235,39	6.281,39	6.323,78	6.366,34	6.409,19	42,95	506.336,01	76.510,28	429.825,73
MGD	nov/25	RODOPEITO DISTR DE PETRÓLEO	III	180	87	196.666,80	197.589,56	198.514,86	199.450,11	200.389,39	201.335,95	202.284,60	948,55	19.232.467,30	1.707.415,20	11.525.052,60
MGD	nov/25	AT SERVIÇOS FINANCEIROS (CASSIOMAR)	III	180	101	5.046,51	5.080,57	5.114,97	5.149,40	5.184,15	5.219,04	5.254,15	33,11	414.840,35	63.019,50	351.820,85
Total						182.687,46	188.913,39	188.158,35	186.407,55	187.662,72	188.929,89	190.195,19	1.265,30	17.053.654,66	2.282.342,28	14.771.312,38
MGD	nov/25	REFIT	III	180	101	84.161,82	84.726,38	85.299,98	85.874,13	86.453,78	87.038,93	87.617,71	578,72	6.921.799,09	1.051.412,62	5.870.386,67

Manguinhos Química:

CTA. 30748						2023	2024	2025	2024	2025	SALDOS			
Empres	Mês Referência	Fornecedor	Opção	Parcelas	Parcelas Pag	Pago Acumulado até 12/2023	Pago Acumulado até 12/2024	Pago Acumulado até 12/2025	Pago no mês 12/2024	Pago no mês 12/2025	Varição	Saldo a Pagar	Saldo CP	Saldo LP
MGQ	dez/25	AGRINDUS S.A	III	180	101	175,60	203,73	233,99	2,40	2,63	0,24	207,77	31,56	176,21
MGQ	dez/25	ARPEL ART ESCRITÓRIO	III	180	102	129,18	148,80	169,86	1,69	1,81	0,12	141,18	21,72	119,46
MGQ	dez/25	C GUEDES ENG ASSOCIADOS	II	120	102	19.250,10	22.953,60	26.942,52	318,64	344,75	27,60	6.205,50	4.137,00	2.068,50
MGQ	dez/25	CAMPUCLEAN COM E IMPOR	II	120	102	197,25	236,37	278,57	3,37	3,63	0,24	65,34	43,56	21,78
MGQ	dez/25	CAMPLUVAS LAVAND IND	III	180	102	766,47	908,36	1.060,93	12,20	13,19	1,08	1.028,82	158,28	870,54
MGQ	dez/25	P D INDUSTRIA	II	120	101	3.358,17	4.020,92	4.755,24	58,74	63,53	5,04	1.207,07	762,36	444,71
MGQ	dez/25	ETIKOR INDUSTRIA	III	180	102	3.478,64	4.148,00	4.867,95	57,54	62,22	4,92	4.853,16	746,64	4.106,52
MGQ	dez/25	HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJ	III	180	103	37.515,81	44.735,07	52.538,01	620,63	675,77	54,12	52.034,29	8.109,24	43.925,05
MGQ	dez/25	NOVA PETRENE CONSULT	III	180	102	2.888,48	3.398,50	3.947,22	43,85	47,42	3,72	3.698,76	569,04	3.129,72
MGQ	dez/25	PREVETEC CONSTRUÇÃO	III	180	102	5.854,04	6.978,01	8.188,26	96,94	104,60	8,40	8.158,80	1.255,20	6.903,60
TOTAL FORNECEDORES GERAIS						73.613,74	87.731,36	102.982,55	1.216,00	1.319,55	105,48	77.600,69	15.834,60	61.766,09
MGQ	dez/25	Total Fornecedor REFIT	III	180	101	69.893,55	84.373,38	99.950,88	1.244,93	1.346,17	106,68	106.347,43	16.154,04	90.193,39

Refinaria de Petróleos Manguinhos:

COMPOSIÇÃO - FORNECEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL													
Empresa	Mês Referência	Fornecedor	Opção	Parcelas	Parcelas Pagas	Pago no mês 12/2024	Pago no mês 10/2025	Pago no mês 11/2025	Pago no mês 12/2025	Varição	Saldo a Pagar	Saldo CP	Saldo LP
Refit	dez/25	ALFAPAR PARAFUSOS LTDA	III	180	99	29,49	31,39	31,60	31,81	2,52	2.576,61	381,72	2.194,09
Refit	dez/25	BRAVEN REPRESENTAÇÕES	III	180	100	61,74	65,95	66,39	66,84	5,40	5.347,20	802,08	4.545,11
Refit	dez/25	C GUEDES ENG ASSOC	II	120	100	683,36	728,70	733,63	738,51	58,56	14.770,20	8.862,12	5.908,08
Refit	dez/25	CENTRAL DE TRATAMENTO R ALCANTARA	III	180	102	4,61	4,91	4,97	4,97	0,36	387,66	59,64	328,02
Refit	dez/25	LOGA LOGISTICA E TRANSP	II	120	100	12.921,56	13.800,21	13.893,09	13.986,60	1.122,12	279.732,00	167.839,20	111.892,80
Refit	dez/25	QUIMICA RAPALLO	II	120	101	3,42	3,62	3,64	3,66	0,24	69,54	43,92	25,62
Refit	dez/25	SAAI IND E COM DE MAT PLAST	III	180	101	20,87	22,16	22,31	22,46	1,80	1.774,34	269,52	1.504,82
Refit	dez/25	TERMINAL QUIM ARATU	III	180	101	9.705,27	10.359,24	10.428,56	10.499,16	842,40	829.433,64	125.989,92	703.443,72
Total						23.430,32	25.016,18	25.184,56	25.394,01	2.033,40	1.134.091,19	304.248,12	829.843,07

3. Apresentar os comprovantes de pagamento dos credores trabalhistas abaixo listados.

Nº PROCESSO	POLO ATIVO	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	DATA HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS	VALOR DO CRÉDITO	DATA DO PAGAMENTO	OBSERVAÇÕES
0010031-88.2015.5.01.0038	Claudio Alves Ramos	29/07/2016	03/11/2016	R\$ 21.640,20	N/A	Em processo de pagamento
0051500-72.2009.5.01.0023	Gilberto Carvalho Solanes Junior	06/02/2014	03/08/2023	R\$ 586.927,64	N/A	Em processo de pagamento
0000602-63.2013.5.15.0043	Helio de Oliveira Silva	N/A	04/10/2016	R\$ 34.372,00	N/A	Em processo de pagamento
0010684-09.2013.5.01.0023	Julio Cezar Jose Rodrigues	12/12/2016	N/A	R\$ -	N/A	Prescrição Intercorrente - Reclamante não apresentou cálculos
0010504-11.2014.5.01.0038	Levy Botelho da Hora	07/05/2020	05/04/2024	R\$ 204.397,54	N/A	Em processo de pagamento

0001759- 41.2012.5.15.0 032	Osnir de Jesus Cunha	24/11/20 15	03/07 /2016	R\$ 14.377,9 0	N/A	Em processo de pagamento
0002226- 20.2012.5.15.0 032	Sidnei Nunes de Siqueira	N/A	28/05 /2025	R\$ 17.300,9 4	N/A	Em processo de pagamento

Resposta: As recuperandas atenderam parcialmente a solicitação, apresentando os comprovantes dos credores Helio de Oliveira Silva e Julio Cezar Jose Rodrigues.

4. Informar se houve alguma reestruturação societária nas recuperandas, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações e controle, etc, no último mês. Em caso positivo, especificar.

Resposta Recuperandas: *Após a análise da documentação societária disponível, não foram identificadas reestruturações societárias nas recuperandas no último mês, tais como transformação, cisão, incorporação, fusão ou transferência de participações e controle.*

5. As recuperandas contrataram ou demitiram pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Informar o número atual de empregados e colaboradores das recuperandas? Favor discriminar por recuperanda.

Resposta Recuperandas: *Conforme apuração realizada, encaminhamos abaixo a posição atual (dezembro/2025) de empregados e colaboradores das recuperandas.*

Refinaria de Manguinhos	717 empregados/colaboradores
Manguinhos Distribuidora	55 empregados/colaboradores
Manguinhos Química	0 empregados/colaboradores
Gasdiesel Serviços	0 empregados/colaboradores

6. Informar se houve alguma alteração nas atividades das recuperandas nos últimos 30 dias. Em caso positivo, especificar e enviar o respectivo ato contratual atualizado.

Resposta Recuperandas: *Após a análise da documentação societária e dos registros disponíveis, não foram identificadas alterações nas atividades das recuperandas nos últimos 30 dias. Consequentemente, não há ato contratual atualizado a ser encaminhado.*

7. Informar se existem novos contratos com fornecedores. Em caso positivo, informar as condições principais desses contratos.

Resposta Recuperandas: *Sim. As recuperandas contratam todos os prestadores de serviços com base em contratos formais, contendo cláusulas sobre objeto, prazo, valores, forma de pagamento e demais condições comerciais aplicáveis.*

No período analisado, os contratos mantêm as condições padrão previamente estabelecidas, sem alterações significativas que impactem a operação ou a situação financeira das recuperandas.

8. As recuperandas obtiveram algum empréstimo e/ou financiamento no último mês para operarem suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual a situação desses contratos? Quais estão listados e quais são extraconcursais?

Resposta Recuperandas: *Após a verificação das informações contábeis e documentais, não foram identificados empréstimos ou financiamentos contratados pelas recuperandas no último mês. Dessa forma, não há garantias constituídas, contratos a reportar, nem classificações a realizar entre concursais ou extraconcursais.*

9. As recuperandas possuem algum bem ou recebível alienado/cedido fiduciariamente? Em caso positivo, favor apresentar planilha especificando o bem, o credor e o valor da garantia, apresentado

o respectivo contrato;

Resposta Recuperandas: *Após análise da documentação contábil e societária disponível, não foram identificados bens ou recebíveis das recuperandas que tenham sido alienados ou cedidos fiduciariamente.*

10. Qual a capacidade ociosa atual das recuperandas em relação à capacidade total de operação? As recuperandas vêm empreendendo ações para reduzir sua capacidade ociosa? Caso positivo, detalhar as medidas que vêm sendo adotadas.

Resposta Recuperandas: *No momento, a utilização da capacidade operacional das recuperandas ocorre de forma gradual e compatível com o contexto operacional, regulatório e de mercado, sendo natural a existência de capacidade ociosa pontual, típica de ativos industriais de grande porte, especialmente em cenários de reorganização operacional e financeira. Não há, contudo, impedimento estrutural ou jurídico que inviabilize a plena utilização da capacidade instalada.*

As recuperandas vêm adotando medidas contínuas de otimização operacional, com foco na adequação do ritmo de produção às condições de mercado, à eficiência logística e ao equilíbrio econômico-financeiro das operações, buscando mitigar a ociosidade de forma sustentável e responsável.

11. Qual o faturamento médio e custo operacional médio mensal do Grupo.

Resposta Recuperandas: *O faturamento anual do Grupo foi de R\$ 11.797.864.630,30, correspondendo a um custo operacional médio mensal de aproximadamente R\$ 679.866.050,97*

12. Informar de forma individual para cada recuperanda o passivo fiscal das recuperandas atualizado junto à União Federal e todos os Estados e Municípios em que possuam estabelecimento/filial/operação (incluindo, mas não se limitando, RJ, SP, MG e PR) e eventuais outros

entes públicos como ANP.

Resposta Recuperandas: *Apresentado somente o relatório fiscal extraído do E-Cac referente ao débito fiscal junto à União Federal e PGFN, demonstrando existência de débitos pendentes de regularização, bem como rescisão de parcelamentos. Com relação ao débito de ISS junto à Prefeitura do Município do Rio de Janeiro a extração de guias para pagamento.*

13. Apresentar as evidências das eventuais tratativas de negociação dos débitos tributários junto aos entes tributantes competentes.

Resposta Recuperandas: Até o fechamento do presente RMA não foi apresentada resposta pelas Recuperandas.

14. Prestar informações atualizadas acerca do atual estágio de funcionamento das recuperandas e das medidas de interdição do parque industrial.

Resposta Recuperandas: *Em atendimento à solicitação do Administrador Judicial, informamos que as recuperandas encontram-se, no momento, com parque industrial parcialmente liberado, em razão de decisão liminar proferida pela Justiça Federal, a qual determinou a suspensão do processo administrativo instaurado pela ANP que poderia culminar em nova interdição da unidade.*

Referida decisão judicial suspendeu os efeitos das medidas administrativas em curso, afastando, até ulterior deliberação, qualquer restrição regulatória vigente que impeça o funcionamento do parque industrial. Assim, não há, atualmente, ordem administrativa ou judicial eficaz que determine a interdição total da refinaria.

15. Nos últimos 30 dias, as recuperandas alienaram algum ativo não circulante ou deram em garantia, além dos que já se encontram gravados?

Resposta Recuperandas: *Não. Nos últimos 30 dias, as recuperandas não*

alienaram ativos não circulantes nem concederam garantias sobre tais ativos.

16. Nos últimos 30 dias, as recuperandas adquiriram algum ativo não circulante?

Resposta Recuperandas: *Sim, foram adquiridos ativos no período.*

17. As recuperandas estão pagando os salários dos funcionários, que se venceram após o pedido de recuperação judicial? Há condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial?

Resposta Recuperandas: *Sim. As recuperandas estão realizando regularmente o pagamento dos salários vencidos após o pedido de recuperação judicial. Além disso, com base nas informações financeiras analisadas, há condições de manter a quitação dessas verbas trabalhistas durante o curso da recuperação judicial, preservando a continuidade das operações e o cumprimento das obrigações legais.*

18. Informar se as recuperandas distribuíram lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro tipo de bonificação aos seus sócios nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. Em caso positivo, especificar.

Resposta Recuperandas: *As recuperandas não realizaram distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de bonificação aos seus sócios nos últimos 24 meses. Isso porque, no período analisado, a companhia apresentou resultados negativos (prejuízos acumulados), inexistindo base legal e contábil para qualquer deliberação nesse sentido.*

19. Apresentar as Demonstrações Financeiras sintéticas do mês de dezembro de 2025, em formato Excel e em PDF assinado: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). No que se

refere ao DRE, solicitamos que o valor do resultado seja apresentado de forma mensal (não acumulado), permitindo a avaliação do desempenho mensal.

Documentação enviada e analisada pelo setor econômico-financeiro da Administração Judicial.

20. Encaminhar o Fluxo de Caixa Gerencial Mensal realizado dos últimos 12 (doze) meses, nos formatos Excel e PDF.

Documentação enviada e analisada pelo setor econômico-financeiro da Administração Judicial.

21. Encaminhar o Fluxo de Caixa Gerencial Mensal Projetado para os próximos 12 (doze) meses, nos formatos Excel e PDF

Documentação enviada e analisada pelo setor econômico-financeiro da Administração Judicial.

7. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

92. Segue abaixo relatório dos incidentes processuais vinculados ao processamento da presente recuperação judicial:

Nº DO PROCESSO	CLASSE	REQUERENTE	SENTENÇA
0082763-16.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Gilberto Carvalho Solanés Júnior	Procedente e determina a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 532.017,93, na Classe I - Trabalhista
0467161-32.2015.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Acelétrica Comércio e Representações Ltda	Procedente para determinar a retificação do crédito listado para constar a quantia de R\$ 4.623,00
0276367-49.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Adenilton Santos Nascimento	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0268795-42.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Adilson Cesário de Oliveira	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0435859-82.2015.8.19.0001	Habilitação de Crédito	AMIL - Assistência Médica Internacional S.A.	Procedente e determina a inclusão do crédito do habilitante no valor de R\$ 134.027,54, Classe III.
0425417-57.2015.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Banco BTG Pactual S.A (Massa Falida do Banco BVA S.A.)	Procedente em parte e determina a retificação do crédito listado para constar o valor de R\$ 3.394.603,88
0437611-89.2015.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	Procedente e determina a retificação do crédito listado, passando a constar a quantia de R\$ 17.200.663,58.
0353501-60.2015.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Cattalini Terminais Marítimos S.A.	Extinto o processo sem julgamento do mérito

0427063-05.2015.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Cattalini Terminais Marítimos S.A.	Improcedente a impugnação, condenando a autora ao pagamento de honorários em 10% sobre o valor da causa.
0152416-18.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Claudio Alves Ramos	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0141161-97.2017.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Claudio Luiz de Oliveira	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0428221-95.2015.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Companhia Ultragaz S.A.	Procedente e determina a retificação do crédito listado, passando a constar a quantia de R\$ 375.000,00
0397193-12.2015.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Construtora NM Ltda	Procedente e determina a inclusão do crédito no valor de R\$ 1.427.248,38, Classe III.
0142060-95.2017.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Eden Moreira do Carmo Filho	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0221902-95.2015.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Lubrificantes Fênix Ltda	Improcedente o pedido, mantendo o habilitante no valor relacionado. Condena a habilitante ao pagamento de honorários em 10% sobre o valor controvertido da impugnação.
0103199-74.2016.8.19.0001	Habilitação de Crédito	José Pedro da Silva	Improcedente o pedido em razão da ausência de vínculo.
0124558-80.2016.8.19.0001	Habilitação de Crédito	José Antônio Flores Gachido	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0335831-72.2016.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Espólio de Marco Antonio Lopes de Araujo	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0020084-24.2017.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Robson de Jesus Oliveira	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0079578-77.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Luciana da Silva Gastone Gualberto	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0079603-90.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	José Alberto Marques de Assis	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0079631-58.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Reginaldo Ferreira	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0079801-30.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Leonardo Capeleti de Freitas	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0079857-63.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Helio de Oliveira Silva	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0079885-31.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Sidnei Nunes de Siqueira	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0170658-25.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Jorge Luiz Barbosa	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0270226-14.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Márcio Dias dos Santos	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0273922-58.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0274893-43.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Procedente para determinar a inclusão do crédito no quadro geral de credores no valor de R\$ 48.938,94, Classe III.
0019663-63.2019.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Ernest & Young Assessoria Empresarial Ltda.	Procedente em parte e determina a retificação do crédito listado para constar o valor de R\$ 98.768,29, Classe III. Determina a expedição de alvará no valor de R\$ 9.706,83
0024253-83.2019.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Luiz Antônio Vicente da Silva	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0229281-48.2019.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Jorge Luiz de Souza Assis	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0350915-50.2015.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Irmãos Ferreira Comércio e Confecções Ltda	Procedente e determina a inclusão do habilitante no crédito de R\$ 2.338,81, Classe III.
0352604-32.2015.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Loga Logística e Transportes Ltda	Procedente e determina a inclusão do habilitante pelo valor de R\$ 2.126.740,42, Classe III.
0354855-23.2015.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Terminal Químico de Aratu S.A.	Procedência parcial para retificar o crédito e fazer constar o valor de R\$ 1.996.894,05.
0406435-92.2015.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Refinaria de Petroleo de Manguinhos S.A. e outros	Julgado procedente o pedido.
0424710-89.2015.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Leonardo Orsini de Castro Amarante	Julgado improcedente o pedido, condenando o impugnante aos honorários sucumbenciais em 10% sobre o valor da impugnação.
0424922-13.2015.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Jorge de Oliveira Faria	Julgado improcedente o pedido, condenando o impugnante aos honorários sucumbenciais em 10% sobre o valor da impugnação, dispensado em razão de JG.
0426558-14.2015.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Loga Logística e Transportes Ltda	Procedente em parte e determina a retificação do crédito listado para constar o valor de R\$ 2.126.740,42, Classe III.
0434449-86.2015.8.19.0001	Impugnação de Crédito	High Yield Distressed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (Banco Industrial e Comercial S.A)	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0434660-25.2015.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Joselito Cavalcante Pereira	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0436062-44.2015.8.19.0001	Habilitação de Crédito	João Tancredo	Pendente julgamento
0440182-33.2015.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Sindicato dos Trabalhadores das Empresas Próprias e	Extinto o processo sem julgamento do mérito

		Contratadas na Indústria e no Transporte	
0442142-24.2015.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Terminal Químico de Aratu S.A.	Extinto o processo sem julgamento do mérito, condenando a autora ao pagamento de honorários sucumbenciais em 10% sobre o valor da causa.
0443592-02.2015.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Ferro & Castro Neves Advogados	Procedente e determina a inclusão do habilitante pelo valor de R\$ 5.496,01
0467156-10.2015.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Mega Sistemas Corporativos S.A.	Procedente e determina a retificação do crédito para fazer constar o valor de R\$ 51.316,43, devido pela Refinaria de Petróleo Mangueiras e R\$ 6.198,20 devido pela Gasdiesel Distribuidora de Petróleo, ambos na Classe III.
0467809-12.2015.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Neves Revendedora de Gás Ltda	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0043960-42.2016.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Tambores Araras Indústria e Comércio Ltda	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0035633-40.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	SINDIPETRO	Extinto o processo sem julgamento do mérito. Reformada em AI para tão somente determinar a habilitação do crédito no PRJ, cabendo ao juízo analisar se é devido o pagamento da parte incontroversa depositada.
0201643-74.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Espolio de Marcio Alexandre Lemos	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0232452-47.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0232494-96.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0232540-85.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Fátima Regina Salvaterra de Menezes	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0176315-74.2020.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Osvaldo Ferreira da Silva	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0301533-78.2021.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Adão Nascimento da Silva	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0088558-71.2022.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Bento José dos Santos Filho	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0215241-27.2020.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Estrada Distribuidora de Derivados do Petróleo Ltda	Procedente e determina a inclusão do habilitante pelo crédito de R\$ 952.066,03, Classe III
0052439-77.2023.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Íntegra Cooperativa dos Profissionais em Integridade de Equipamentos Ltda	Extinto o processo sem julgamento do mérito. Em fase de recurso.
0056218-45.2020.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Espolio de Marcelo Aparecido da Silva	Extinto o processo sem julgamento do mérito
0099443-81.2021.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Moises de Oliveira	Extinto o processo sem julgamento do mérito

8. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

93. Buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. apresenta o relatório do qual constam os recursos interpostos até o fechamento deste relatório.

PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	DECISÃO AGRAVADA	RESULTADO DO RECURSO
0065263-52.2015.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Ministério Público	Decisão que fixou a remuneração do AJ em 3,5% do passivo sujeito a RJ	Provido para reduzir a remuneração total do administrador Judicial para a quantia de R\$ 1.100.000,00
0070191-46.2015.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Cattalini Terminais Marítimos S.A.	Decisão que ante a impossibilidade de atualizar a relação nominal dos credores sujeitos à recuperação judicial, tendo em vista que os créditos posteriores à data do pedido de RJ não podem ser inseridos na recuperação judicial	Negado provimento
0016520-40.2017.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Estado de São Paulo	Buscou a reforma da decisão suspendeu o processo administrativo instaurado para cassar a eficácia da inscrição estadual de substituto tributário da recuperanda	Por unanimidade, manteve-se o acórdão recorrido que deu parcial provimento, em sede de juízo de retratação.
0026962-65.2017.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Ministério Público	Decisão que deferiu o parcelamento instituído pela Lei 7.116/2015	Recurso não conhecido
0033125-61.2017.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Estado do Rio de Janeiro	Decisão que deferiu o parcelamento instituído pela Lei 7.116/2015	Recurso não conhecido
0045020-19.2017.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Refinaria de Petróleo de Manguinhos	Decisão que indeferiu pedido de declaração de nulidade de processo administrativo	Homologado o pedido de desistência, não conhece do recurso.
0069819-29.2017.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Braven Representações Comerciais Ltda Me	Buscou a reforma da decisão que determinou a remessa de valor depositado em ação cautelar de sustação de protesto para conta vinculada a recuperação judicial	Provido parcialmente pela 22ª Câmara Cível
0025517-12.2017.8.19.0000	Suspensão de execução da sentença	Refinaria de Petróleo de Manguinhos	-	Deferida a suspensão. Arquivado.
0001182-89.2018.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Refinaria de Petróleo de Manguinhos	Busca a reforma da decisão que indeferiu providências investigativas requeridas contra a Procuradoria do Estado de SP	Recurso não conhecido
0005878-71.2018.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	Buscou a reforma da decisão que suspendeu os efeitos do ato cassatório da inscrição estadual das contribuintes agravadas	Provido pela 22ª Câmara Cível. Transitado em julgado
0006659-93.2018.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Estado de São Paulo	Buscou a reforma da decisão que sustou os efeitos do ato cassatório da inscrição estadual de substituto tributário da recuperanda	Provido parcialmente pela 22ª Câmara Cível Transitado em julgado
0029630-72.2018.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Braven Representações Comerciais Ltda Me	Buscou a reforma da decisão que concedeu a recuperação judicial.	Desprovido pela 22ª Câmara Cível
0046021-05.2018.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Braven Representações Comerciais Ltda Me	Buscou a reforma da decisão que indeferiu pedido de afastamento do administrador da recuperanda	Desprovido pela 22ª Câmara Cível
0024383-08.2021.8.19.0000	Conflito de Competência	Manguinhos Distribuidora S/A	Conflito de competência entre o juízo da recuperação judicial e execução fiscal, processo 0209939-85.2018.8.19.0001 17ª Vara de Fazenda Pública	Declarada a competência da 17ª Vara de Fazenda Pública, ressaltando a aplicação da cooperação do juízo da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital para análise dos atos de constrição

0042834-47.2022.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Gasdiesel Distribuidora de Petroleo S/A e Manguinhos Química S.A	Buscou a reforma da decisão de encerramento da recuperação judicial sem a prévia oitiva do MP e AJ quanto ao pedido de prorrogação do período de supervisão judicial	Homologada a desistência do recurso
0031821-51.2022.8.19.0000	Conflito de Competência	Manguinhos Distribuidora S/A	Conflito de competência entre o juízo da recuperação judicial e execução fiscal, processo 013354452.2018.8.19.0001 11ª Vara de Fazenda Pública	Homologado o pedido de desistência.
0083634-20.2022.8.19.0000	Conflito de Competência	Manguinhos Distribuidora S/A	Conflito de competência entre o juízo da recuperação judicial e vara cível, processo 0113132-42.2014.8.19.0001 45ª Vara Cível da Comarca da Capital	Não conhecido do conflito de competência
0042834-47.2022.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Gasdiesel Distribuidora de Petroleo S/A e Manguinhos Química S.A	Buscou a reforma da decisão de encerramento da recuperação judicial sem a prévia oitiva do MP e AJ quanto ao pedido de prorrogação do período de supervisão judicial	Homologada a desistência do recurso
0072921-49.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Estado do Rio de Janeiro	Buscou reformar decisão que deferiu pedido das recuperandas para ingresso no programa de parcelamento fiscal junto ao Estado do Rio de Janeiro	Negado Provimento ao recurso pelo TJRJ. Aguarda julgamento do AREsp nº 2880350 / RJ
0093065-44.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Estado do Rio de Janeiro	Buscou reformar decisão que deferiu pedido das recuperandas para o depósito judicial do valor da primeira parcela do parcelamento fiscal	Deixou de conhecer do recurso ante a desistência do recorrente
0018927-09.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Postalis Instituto de Previdência Complementar	Buscou reformar decisão que indeferiu providências requeridas pelo requerente em face da recuperanda	Deixou de conhecer do recurso ante a desistência do recorrente
0220184-63.2015.8.19.0001	Apelação	Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes; Clemenceau M. Calixto; Refinaria de Petróleos Manguinhos S.A.; Manguinhos Distribuidora S.A.; Estado do Rio de Janeiro	Buscou anular/reformar sentença de encerramento da recuperação judicial	Acolhida a preliminar de nulidade processual arguida pelas Recuperandas e Estado do Rio de Janeiro para cassar a sentença de encerramento sem o prévio parecer de mérito do Ministério Público
0071664-18.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Bezerra Neves e Costa Advogados e outros	Ataca a decisão proferida na RJ que se declara competente para processar e julgar a questão da fraude à execução suscitada nos autos da ação de obrigação de fazer (0015759-34.2003.8.19.0021)	Declinada a competência para a 18ª Câmara de Direito Privado em razão de possuir julgamento no mesmo feito de origem (0015759-34.2003.8.19.0021) com matéria idêntica no agravo de instrumento nº 0008308-93.2018.8.19.0000. Aguarda julgamento
0081026-44.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Xoroque Participações S.A.	Ataca a decisão que determinou a oitiva do MP acerca do seu pedido de desbloqueio das ações	Proferida decisão monocrática de não conhecimento do agravo ao argumento de que apenas houve despacho sem cunho decisório, cabendo o juízo natural competente para apreciar o pedido de liberação das ações. Arquivamento em 11/12/2025.

0081222-14.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Recuperandas	Ataca despacho ao AJ acerca do seu pedido de tutela de emergência de liberação da carga retida por agentes federais da RFB/Aduana.	Decisão monocrática de não conhecimento do recurso face a sua inadmissibilidade. Agravo interno desprovido. Aguarda-se interposição de recurso ou trânsito em julgado.
0088650-47.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Recuperandas	Ataca a decisão que declarou a incompetência do juízo da recuperação para apreciar o pedido de liberação de carga e reforma do ato de interdição da Refinaria.	Proferida decisão que reconhece a competência do Juízo Recuperacional para apreciação do pedido da recuperanda. Determina desinterdição total do parque fabril, no entanto, determina a realização de perícia técnica local, nomeia PERICIAS JUDICIAIS, para apresentação do laudo preliminar no prazo de 5 dias. Indefero o pedido de ingresso de <i>amicus curiae</i> , determina o sigilo dos autos, determina a finalização do processo de transbordo da carga apreendida. Apreciará o pedido de liberação da carga/combustível após apresentação do laudo preliminar e manifestação das partes. Decisão suspensa pelo STJ EM SIGILO
0100486-17.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Seves Posto de Serviço Ltda e outros x Xoroque Participações	Ataca a decisão de fls. 29.223/29.471 que indeferiu o pedido apreciação da questão relacionada à fraude à execução.	Despacho ao Agravado. Aguarda-se intimação para contrarrazões pelo Agravado.
0108907-93.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	Bezerra Neves e Costa Advogados x Xoroque Participações S.A.	Ataca decisão que determinou o desbloqueio das ações detidas por Xoroque Participações S.A.	Aguarda-se conclusão.
0002210-14.2026.8.19.0000	Tutela Cautelar Antecedente	Recuperandas	Busca a tutela cautelar de suspensão temporária das obrigações previstas no PRJ, parcelamento tributário, com a intimação da SEFAZ e PGE para que não excluam as recuperandas do parcelamento, pugna pelo segredo de justiça.	Decisão de 27/01/2026 que defere liminarmente a tutela cautelar antecedente, para suspender, em caráter provisório, pelo prazo de 120 dias, a adoção de medidas tendentes ao cancelamento do parcelamento tributário ou ao prosseguimento da execução fiscal por inadimplemento, bem como as obrigações assumidas no PRJ ou enquanto perdurarem as medidas de integral constrição patrimonial já deferidas, sem prejuízo de reavaliação da matéria a qualquer tempo.

9. ANEXOS

94. Segue abaixo a relação dos documentos anexos que abalizaram o presente relatório:

- Documento nº 01 – Relação dos relatórios mensais apresentados pela Administração Judicial;
- Documento nº 02 – Documentação apresentada pelas Recuperandas.

95. Sendo o que cabia, o Administrador Judicial renova votos da mais elevada estima e consideração, colocando-se à integral disposição para prestar eventuais informações complementares que se reputar pertinente.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2026.



ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Bruno Galvão S. P. de Rezende
OAB/RJ 124.405